



**Município de
Palmital-PR**

Gestão 2025-2028

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 16/2026 PROCEDIMENTO LICITATORIO 50/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE ALERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRIOLAS.

Data do edital: 23/04/2026

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de maio de 2026 às 08:30 hrs

LOCAL: (www.BNC.ORG.BR)

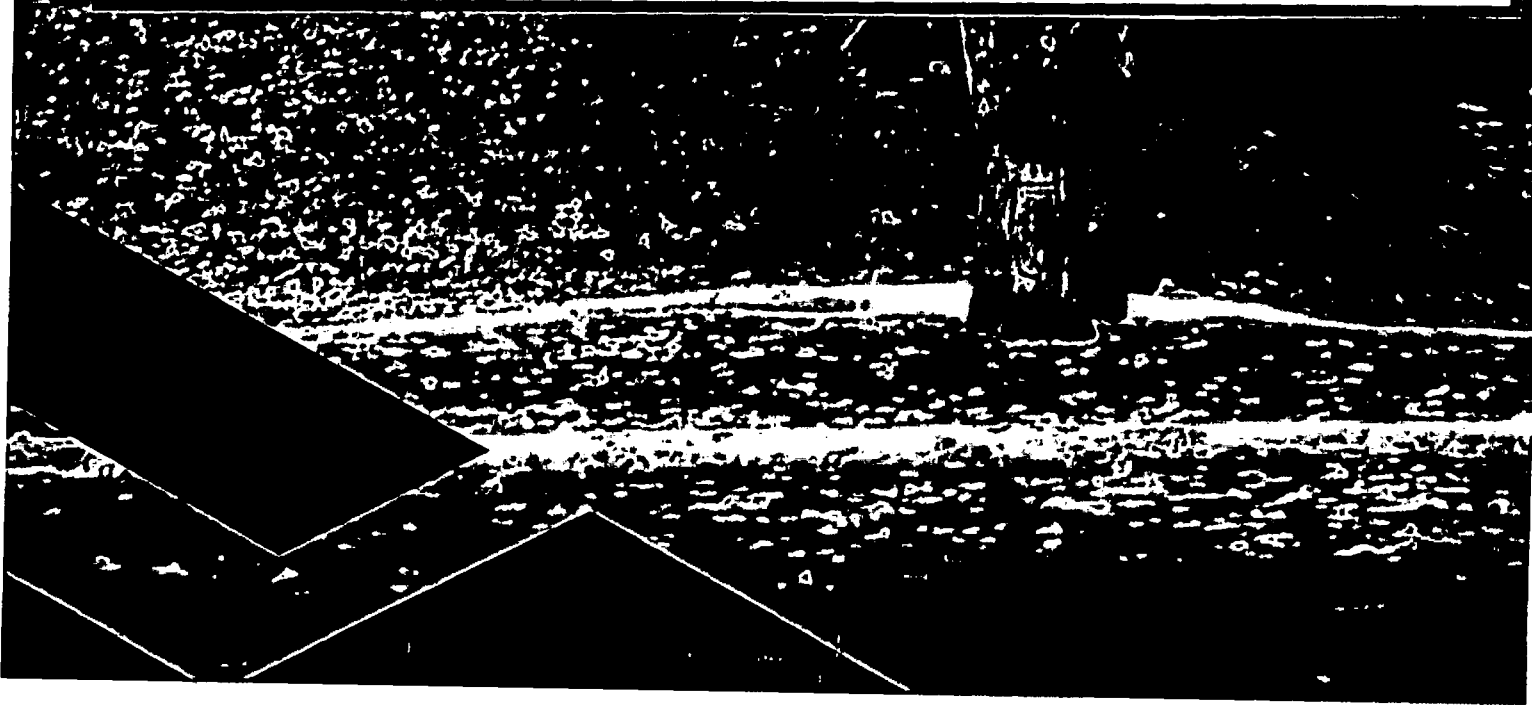
ADJUDICAÇÃO: 19/05/2025

HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026

FORNECEDOR: LUNARI STORE COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

CONTRATO: 92/2026

VALOR: R\$299.940,00





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

1

03/2026 DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Aquisição de estufas agrícolas para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura, destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura
GRAU DE PRIORIDADE:	(x) Normal () Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	(x) Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	(x) Parcelada () Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	() Recurso próprio (X) Emenda/Convênio () Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
A contratação/aquisição de estufas para o cultivo de verduras justifica-se pela necessidade de aprimorar as condições de produção agrícola, garantindo maior eficiência, qualidade e regularidade no fornecimento de alimentos. As estufas agrícolas permitem o controle parcial das condições climáticas, protegendo as culturas contra fatores adversos como chuvas intensas, geadas, ventos fortes e variações bruscas de temperatura. Dessa forma, contribuem para reduzir perdas na produção e aumentar a produtividade das hortaliças. Além disso, o cultivo protegido possibilita melhor manejo de irrigação, adubação e controle de pragas e doenças, resultando em alimentos de melhor qualidade e menor uso de defensivos agrícolas. Também permite a produção durante todo o ano, inclusive em períodos em que o cultivo a céu aberto apresenta maiores dificuldades. A implantação de estufas para verduras contribui ainda para fortalecer a agricultura local, ampliar a oferta de alimentos frescos e promover maior segurança alimentar, além de gerar melhores condições de trabalho para os produtores.	

J. D. Selton



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

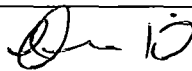
000002

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Palanque 08 cm a 10cm 4,5 mts	und	34
02	Palanque 06 cm a 08 cm 4,5 mts	unid	60
03	Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra	unid	01
04	Arame 15/17	unid	02
05	Grampo 1 kg	kg	01
06	Prego 17x27 1 kg	kg	01
07	Prego 20x42 1 kg	kg	01
08	Arame comercial 14 1 kg	kg	05
09	Arame Comercial 12 1 kg	kg	04
10	Ferro 5/16 barra 12m	unid	05
11	Ferro 4.2 barra 12 m	unid	01
12	Viga 2x4 m	unid	12
13	Ripa 4 m	unid	12
14	Tela Claril 50m x 3m 50m	unid	02
15	Mão de Obra Construção 500 m²	Serv.	01

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Palmital-Pr 23 de Abril de 2026


CLAIDI DE FREITAS
 Equipe de Planejamento


JULIANA VISENTIN SCHOMA
 Secretária Municipal de Agricultura



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000003

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLAS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, visando sanar às necessidades do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Palanque 08 cm a 10cm 4,5 mts	und	34	100,00	3.400,00
02	Palanque 06 cm a 08 cm 4,5 mts	unid	60	72,00	4.320,00



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000004

03	Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra	unid	01	2.200,00	2.200,00
04	Arame 15/17	unid	02	769,00	1.538,00
05	Grampo 1 kg	kg	01	25,00	25,00
06	Prego 17x27 1 kg	kg	01	25,00	25,00
07	Prego 20x42 1 kg	kg	01	25,00	25,00
08	Arame comercial 14 1 kg	kg	05	25,00	125,00
09	Arame Comercial 12 1 kg	kg	04	25,00	100,00
10	Ferro 5/16 barra 12m	unid	05	75,00	375,00
11	Ferro 4.2 barra 12 m	unid	01	30,00	30,00
12	Viga 2x4 m	unid	12	30,00	360,00
13	Ripa 4 m	unid	12	12,00	144,00
14	Tela Claril 50m x 3m 50m	unid	02	396,00	792,00
15	Mão de Obra Construção 500 m ²	Serv.	01	3.800,00	3.800,00
				VALOR TOTAL R\$ 17.259,00	

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da [assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Objetos de Fornecimento Não Contínuo: Caso o objeto se configure como compra imediata, a vigência poderá ser prorrogada apenas para a conclusão da entrega e recebimento definitivo, mediante justificativa, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 90 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

000005

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4.1 A estufa para verduras deve ser do tipo túnel, com estrutura em aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7008, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. As dimensões são de 500m², proporcionando um volume interno adequado para o cultivo de diversas variedades de hortaliças. A cobertura deverá ser em filme plástico de polietileno (PEBD) de 100 micras de espessura, com tratamento anti-UV e aditivos anti-gotejamento, garantindo proteção contra radiação solar excessiva e minimizando a formação de condensação interna. O sistema de ventilação lateral deve ser composto por cortinas retráteis acionadas manualmente, para controle de pragas, conforme ISO 16603. A estufa deve ser fornecida com portas de acesso em ambas as extremidades, com dimensões mínimas de 1,5 metros de largura por 2,0 metros de altura, construídas em estrutura metálica galvanizada e revestidas com o mesmo filme plástico da cobertura. A garantia mínima para a estrutura metálica deve ser de 5 anos contra corrosão e defeitos de fabricação, e de 5 anos para o filme plástico contra degradação por UV. O fornecimento deve incluir manual de instalação e operação em português, com todas as informações técnicas e de segurança. A instalação e montagem da estufa devem ser realizadas por equipe técnica especializada, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro agrônomo ou civil. O projeto deve contemplar a possibilidade de expansão futura. A estufa deve ser projetada para suportar ventos de até 90 km/h.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no suprimento parcelado de materiais conforme solicitados e conservação, compreendendo desde o fornecimento dos materiais até a sua entrega definitiva nas unidades de Palmital.

5.2 A solução completa para estufas de verduras deve abranger um sistema integrado e otimizado para o cultivo hidropônico ou em substrato, garantindo condições ideais de crescimento e produtividade.

5.3 O sistema deve incluir uma estrutura de estufa modular, fabricada em aço galvanizado a quente, conforme ABNT NBR 6355 e ABNT NBR 7008, com tratamento anticorrosivo que garanta durabilidade mínima de 15 anos em ambientes agrícolas. As dimensões da estufa devem ser personalizáveis de acordo com a contratação.

5.4 A cobertura deve ser em filme plástico agrícola de polietileno de baixa densidade (PEBD) de 100 micras de espessura, com aditivos anti-UV e anti-gotejamento, conforme ABNT NBR 15567-1, garantindo transmitância luminosa mínima de 85% e vida útil de 5 anos.

5.5 O fornecimento deve incluir projeto executivo, instalação, e suporte técnico pós-venda.



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000006

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, a critério da secretaria solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para análise de prorrogação.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade total pela qualidade dos materiais entregues, garantindo que atendam aos requisitos conforme solicitados.

6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. O material que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o Município.

6.3.2. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução consiste na dinâmica de fornecimento dos materiais para a construção de estufas para hortaliças, visando garantir que o contrato traga os resultados desejados e pretendidos pelo Município de Palmital.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras dos materiais por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.

ju



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000007

7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para efetuar a entrega dos materiais e a realização/instalação do serviço no Município.

7.2.3. Logística de Distribuição: As entregas serão feitas de forma parcelada, visando atender à demanda imediata conforme produtos em estoque.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: Os padrões de qualidade e conformidade para estufas de hortaliças envolvem requisitos estruturais, sanitários, ambientais e de manejo que garantem produção segura, eficiente e dentro das normas agrícolas. No Brasil, esses padrões são influenciados por órgãos técnicos e certificações agrícolas.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos materiais, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente má qualidade ou defeitos de fabricação no prazo de até **10 (dez) dias** úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos materiais e do serviço com a proposta e com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000008

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos materiais utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica redibitório na execução do projeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição:

- A medição e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.
- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos materiais com as especificações de qualidade exigidas no edital.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.
- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

Jur



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000009

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.

- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido (ex: Simples Nacional).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando o julgamento por **LOTE**.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.

- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.

- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.

- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.4. Da Negociação:

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000010

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação de materiais é de R\$ **xxxxxxx**, conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.

- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 2.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.

- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na Solicitação de Aquisição de Material Nº 03/2026, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

000011

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade dos servidores que os elaboraram.

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 23 de Abril de 2026.

CLAIDI DE FREITAS

Equipe de Planejamento

JULIANA VISENTIN SCHOMA

Secretária Municipal de Agricultura



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000012

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Objeto: Aquisição de estufas agrícolas para atender as demandas de 15 produtores selecionados via chamamento público, da secretaria municipal de agricultura, destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais para a construção de estufas para hortaliças, para atender às unidades administrativas do Município. A necessidade fundamenta-se no dever da Administração Pública de garantir ambientes de trabalho e de atendimento ao cidadão. Sob a perspectiva do interesse público, o suprimento desses itens é considerado essencial e estratégico, pois a falta de insumos básicos compromete a continuidade das atividades públicas. Portanto, busca-se uma solução que padronize a qualidade dos produtos para otimizar o consumo.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da instituição, considerando a necessidade de fortalecer as atividades de produção agrícola, especialmente no cultivo protegido de hortaliças.

A aquisição de estufas agrícolas visa proporcionar melhores condições de produção, proteção das culturas contra intempéries climáticas, maior eficiência no uso de insumos e aumento da produtividade. A previsão da contratação está alinhada às ações de incentivo à produção sustentável, segurança alimentar e desenvolvimento das atividades agrícolas.

Dessa forma, a contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos voltados ao fortalecimento da produção de hortaliças em ambiente protegido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000013

Os requisitos da contratação para estufas de hortaliças normalmente descrevem todas as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias para adquirir ou instalar a estrutura. Esse item é comum em projetos agrícolas, termos de referência e processos de compra pública.

1. Estrutura da Estufa

- Estrutura metálica galvanizada, resistente à corrosão e às intempéries.
- Dimensões adequadas ao projeto produtivo (ex.: largura, comprimento e altura mínima que permita boa circulação de ar).
- Arcos ou pilares dimensionados para suportar vento, chuva e peso da cobertura.
- Sistema de fixação seguro no solo (sapatas ou estacas metálicas).

2. Cobertura e Fechamento

- Cobertura em filme plástico agrícola com proteção UV e espessura mínima recomendada 100 micras.
- Laterais com tela anti-insetos ou plástico, conforme necessidade da cultura.
- Sistema de abertura lateral ou frontal para ventilação natural.

3. Sistema de Ventilação e Controle Ambiental

- Aberturas laterais ou superiores para ventilação.
- Possibilidade de instalação de sombrites ou telas de sombreamento.
- Controle de temperatura e umidade adequado às hortaliças cultivadas.

4. Área de Cultivo

- Preparação do solo ou instalação de canteiros elevados.
- Possibilidade de uso de bancadas ou cultivo protegido conforme o sistema produtivo.
- Espaçamento adequado para manejo e circulação.

5. Instalação e Montagem

- Fornecimento completo da estrutura, materiais e acessórios necessários.
- Montagem realizada por equipe especializada.
- Garantia de estabilidade e funcionamento adequado após a instalação.

6. Garantia e Assistência Técnica



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000014

- Garantia mínima dos materiais e da estrutura.
- Assistência técnica para manutenção ou ajustes quando necessário.

7. Conformidade Técnica

- Materiais com padrão de qualidade comprovado.
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis à construção agrícola.

Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas necessidades do município, tendo como base o relatório dos anos anteriores.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Palanque 08 cm a 10cm 4,5 mts	und	34
02	Palanque 06 cm a 08 cm 4,5 mts	unid	60
03	Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra	unid	01
04	Arame 15/17	unid	02
05	Grampo 1 kg	kg	01
06	Prego 17x27 1 kg	kg	01
07	Prego 20x42 1 kg	kg	01
08	Arame comercial 14 1 kg	kg	05
09	Arame Comercial 12 1 kg	kg	04
10	Ferro 5/16 barra 12m	unid	05
11	Ferro 4.2 barra 12 m	unid	01



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

000015

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12	Viga 2x4 m	unid	12
13	Ripa 4 m	unid	12
14	Tela Claril 50m x 3m 50m	unid	02
15	Mão de Obra Construção 500 m ²	Serv.	01

As quantidades estimadas foram consolidadas de modo a permitir ganho de escala no processo licitatório, seguindo a lógica de agrupamento por lotes de itens com características similares, o que facilita a logística de entrega e o controle de qualidade. A estimativa considera ainda uma margem de segurança para atender demandas extraordinárias, garantindo que o fluxo ocorra de forma ininterrupta e eficiente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das alternativas possíveis: Um levantamento de mercado para aquisição de estufas para verduras deve considerar: tipos de estufas, custos médios, fornecedores e dimensionamento da área de produção.

- **Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de materiais:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e instalação de estufas agrícolas para cultivo de hortaliças, incluindo fornecimento de materiais, estrutura metálica, cobertura plástica, sistemas de fixação e demais itens necessários para a execução completa do projeto.
- **Aquisição direta de materiais via Pregão Eletrônico:** Essa alternativa permite a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e competitiva, utilizando meios eletrônicos. Para que o Município adquira produtos diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados, aproveitando a ampla competitividade do mercado nacional e garantindo o fornecimento de itens que atendam rigorosamente às normas solicitadas
- **Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona):** Embora seja uma ferramenta ágil, muitas vezes as especificações contidas em atas externas não atendem plenamente às particularidades das superfícies e equipamentos locais, podendo gerar incompatibilidades técnicas.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000016

A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a aquisição parcelada de materiais por meio de Pregão Eletrônico, fundamentada nos seguintes critérios:

Economicidade: A licitação por itens ou lotes permite a participação de uma gama maior de fornecedores, desde grandes distribuidores até empresas especializadas, resultando em preços mais vantajosos para o erário através do critério de menor preço.

Controle de Qualidade: Para garantir que uma estufa de hortaliças funcione de forma eficiente e produza alimentos saudáveis, é essencial implementar um controle de qualidade rigoroso em diferentes aspectos, desde a estrutura até o manejo das plantas como: Integridade física, vedação, cobertura e ventilação.

Flexibilidade Logística: Quando falamos de flexibilidade e logística para estufas de verduras, estamos tratando de como projetar, operar e gerenciar as estufas para que se adaptem às necessidades de produção, facilitem o transporte de materiais e colheitas, e garantam eficiência operacional.

Viabilidade Operacional: A viabilidade operacional para adquirir e implantar estufas de verduras é uma análise prática que verifica se o projeto pode ser executado com os recursos, processos e capacidades que o município tem ou pode obter.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme relatório de cotações anexo ao processo, tendo sido apurada mediante rigorosa pesquisa de mercado que considerou os preços praticados por fornecedores do ramo e contratações similares na administração pública. O valor total estimado é de R\$ 299.950,50 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), montante este que reflete a média aritmética dos valores coletados, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto.

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui plena adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto foi confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a aquisição ocorra de forma planejada sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, serve como balizador para a fase de lances, visando a obtenção da proposta mais vantajosa através do critério de menor preço.

Todos os documentos que dão suporte à composição deste valor, como propostas comerciais, consultas a sistemas de preços públicos e o relatório



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

000017

CNPJ: 75.680.025/0001-82

consolidado de cotações, constam nos autos deste processo administrativo. Tais documentos permitem a rastreabilidade da estimativa e comprovam que o valor guarda estrita relação com o custo-benefício pretendido, garantindo transparência e segurança jurídica à contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada de materiais para construção de estufas para hortaliças, com entrega fracionada na sede do Município, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias Requisitantes. A estratégia fundamenta-se na seleção da proposta de menor preço por item ou lote. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e resistência conforme solicitados

Manutenção e Assistência Técnica: Assistência técnica para manutenção ou ajustes quando necessário. Garantia mínima dos materiais e da estrutura e suporte pós-venda.

Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá garantir a qualidade e eficácia dos produtos durante todo o seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 5 anos

Assistência e Substituição: Em caso de constatação de baixa qualidade, baixa eficácia ou divergência dos materiais com as normas, a empresa contratada deverá prestar assistência imediata, realizando a substituição dos itens sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de 10 dias úteis.

Suporte Técnico: Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar orientações sobre o posicionamento da estufa, tipo de solo, inclinação e ventilação, técnicas sobre os materiais, e manuseio seguro dos mesmos, bem como fornecer as respectivas Fichas de Informações em língua portuguesa.

Conformidade Normativa: A assistência técnica compreende também a responsabilidade do fornecedor em manter a regularidade dos registros dos materiais junto aos órgãos reguladores durante toda a vigência do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, com a divisão do objeto em lotes individuais para cada produto/material solicitado, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficácia e ampliação da

fu



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

000018

CNPJ: 75.680.025/0001-82

competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta estratégia fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

Maximização da Competitividade: A maximização da competitividade dos materiais usados em estufas de verduras envolve escolher materiais que aumentem a produtividade, reduzam custos e garantam durabilidade e eficiência ambiental. Isso é muito importante na horticultura protegida, área ligada à Horticultura e à Engenharia Agrícola. O material de cobertura influencia diretamente a luz, temperatura e durabilidade da estufa.

Obtenção do Menor Preço Unitário: O parcelamento individualizado evita o "agrupamento de itens" que poderia restringir a disputa a grandes empresas revendedoras (atacadistas), possibilitando que o Município aproveite as melhores ofertas diretas de cada segmento de mercado.

Redução de Riscos de Fracasso do Certame: A redução de riscos de fracasso do certame (licitação) para aquisição de materiais para estufas de verduras envolve planejamento técnico, definição clara do objeto e estratégias para garantir competitividade e viabilidade.

Inexistência de Prejuízo ao Conjunto: A "Inexistência de Prejuízo ao Conjunto para materiais de estufas para hortaliças" normalmente é usada em laudos técnicos, relatórios ou justificativas para indicar que determinado material, alteração ou intervenção não compromete a estrutura ou o funcionamento da estufa.

Fomento à Economia Local: O fomento à economia local por meio da aquisição de materiais para estufas de verduras é uma estratégia que fortalece produtores, gera renda na comunidade e estimula cadeias produtivas regionais. Promove o desenvolvimento econômico local incentivando agricultores e aumentando a circulação de renda dentro do município ou território. Como: Geração de renda, Fortalecimento da agricultura familiar, Redução de custos logísticos e Desenvolvimento de cadeias produtivas. Portanto, a opção pelo parcelamento em lotes individuais configura-se como a solução técnica e economicamente mais viável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a ampla participação de licitantes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados expressivos na gestão dos recursos públicos, fundamentando-se nos princípios da eficiência e da economicidade, conforme detalhado a seguir:



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000019

Economicidade e Eficiência Financeira: O principal resultado pretendido é a otimização dos gastos públicos através do parcelamento da solução em lotes individuais por item, o que estimula a máxima competitividade entre fabricantes e mão de obra especializados. Esta estratégia visa a obtenção do menor preço unitário disponível no mercado, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma a maximizar o poder de compra do Município. A padronização dos materiais permite ainda um melhor controle orçamentário e a redução de custos indiretos.

Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais: O melhor aproveitamento de recursos materiais para aquisição de estufas de verduras significa usar os materiais, investimentos e tecnologias de forma eficiente para produzir mais, reduzir desperdícios e aumentar a produtividade. Esse conceito é muito aplicado na agricultura protegida, especialmente na produção de hortaliças, uma estrutura coberta com material transparente que permite a entrada de luz solar e cria um microclima controlado para o crescimento das plantas. Nesse ambiente é possível controlar temperatura, umidade e ventilação, garantindo melhores condições de cultivo.

Otimização de Recursos Humanos: A otimização de Recursos Humanos (RH) no processo de aquisição de materiais para estufas de hortaliças busca reduzir custos, evitar retrabalho e garantir que os insumos certos sejam comprados no momento adequado. Isso envolve organizar pessoas, tarefas e processos de compra de forma eficiente. Distribuir responsabilidades para evitar erros e atrasos para os Responsável técnico / agrônomo, Comprador / administrativo, Almoxarifado / logística, Equipe de campo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação para aquisição de materiais destinados à montagem/manutenção de estufas para produção de verduras poderá possuir relação com outras contratações necessárias para garantir o pleno funcionamento da estrutura agrícola.

Como contratações correlatas, podem ser consideradas:

- Aquisição de sistemas de irrigação
- Aquisição de insumos agrícolas,
- Aquisição de equipamentos e ferramentas agrícolas,
- Serviços de instalação ou montagem das estufas, caso não seja realizada pela própria equipe responsável.

Garantindo a autonomia da administração na manutenção do patrimônio público e na continuidade das atividades administrativas e sociais.



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

000020

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, embora essencial para a salubridade pública, envolve impactos ambientais que devem ser reconhecidos e mitigados pela Administração. A construção de estufas para hortaliças pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente durante a fase de implantação e também durante o funcionamento.

Alteração do solo: A instalação da estufa exige preparo e nivelamento do terreno, o que pode causar:

- Compactação do solo
- Remoção da cobertura vegetal
- Aumento do risco de erosão, principalmente em áreas inclinadas

Supressão de vegetação: Caso a área escolhida possua vegetação natural ou cultivada, pode ocorrer remoção de plantas, afetando a biodiversidade local e pequenos habitats de fauna.

Geração de resíduos: Durante a construção podem ser gerados resíduos como:

- Sobras de plástico agrícola
- Restos de madeira ou metal
- Embalagens de materiais de construção

Se não forem descartados corretamente, podem causar poluição do solo e da água.

Uso de recursos naturais: A construção e o funcionamento das estufas podem demandar:

- Água para irrigação
- Energia para sistemas de ventilação, irrigação ou iluminação

O uso inadequado pode gerar pressão sobre recursos naturais locais.

Uso de insumos agrícolas: No cultivo dentro da estufa podem ser utilizados fertilizantes e defensivos agrícolas, que, se mal manejados, podem:

- Contaminar o solo
- Contaminar águas superficiais ou subterrâneas

Microclima local: As estufas podem alterar temperatura e umidade na área imediata, embora geralmente esse impacto seja pequeno e localizado.

13. CONCLUSÃO

A aquisição dos materiais destinados à construção e implementação das estufas de hortaliças representa um passo importante para o fortalecimento da produção agrícola. Com os insumos adequados, torna-se possível melhorar as condições de cultivo, protegendo as plantas contra intempéries, pragas e variações climáticas, além de proporcionar maior controle do ambiente de produção.

Dessa forma, espera-se que a utilização das estufas contribua para o aumento da produtividade, melhoria da qualidade das hortaliças e maior eficiência no manejo das culturas. A iniciativa também favorece a



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000021

sustentabilidade da atividade agrícola, possibilitando produção mais estável ao longo do ano e ampliando as oportunidades de geração de renda para os produtores envolvidos.

Assim, conclui-se que a aquisição dos materiais atende aos objetivos propostos, constituindo um investimento relevante para o desenvolvimento e fortalecimento da horticultura.

Palmital/PR, 23 de Abril de 2026.

CLAIDI DE FREITAS
Equipe de Planejamento

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura



000022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PALMITAL.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/ FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO – FEAP – CNPJ 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral, **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, nos termos da delegação de poderes conferidos pelo artigo 1º, IV, da Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.162.439-xx., residente e domiciliada nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion Palmital, PR, CEP 85270-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ROBERTO CARLOS ROSSI**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.308.079-xx, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **22.843.169-9**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no Decreto Estadual n. 7.794, de 31 de outubro de 2024, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, e na Lei Complementar nº 101/2000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016 e suas disposições posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Implantação de 15 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de **Palmital**, compreendendo a aquisição, construção/instalação das estufas, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública, conforme Projeto Técnico, com o propósito de fortalecer



000023

a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independentemente de transcrição, o Projeto Técnico, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes no protocolado nº **22.843.169-9**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do CONCEDENTE, a quem cumprirá providenciar a publicação no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

3.1. A vigência Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, devendo a solicitação ser apresentada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência de seu termo final, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1. São obrigações comuns aos partícipes:

4.1.1. Cumprir o Plano de Trabalho que integra este instrumento, executando as ações e atividades nele previstas e monitorando o atingimento das metas estabelecidas;

4.1.2. Assegurar aos servidores envolvidos nas ações e atividades o conhecimento das obrigações e demais condições ajustadas nesta parceria e seus aditamentos;

4.1.3. Analisar os resultados parciais e reformular as ações, atividades e metas quando necessário ao alcance do objeto acordado;

4.1.4. Disponibilizar as condições e os recursos financeiros, humanos e materiais para cumprir as obrigações de sua alçada e implicadas na realização do objeto;

4.1.5. Permitir pleno acesso a todos os documentos e informações relacionados ao Convênio pelos agentes da Administração Pública e órgãos de controle interno e externo;



000024

4.1.6. disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento das obrigações ajustadas;

4.1.7. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

4.2. Na realização do objeto deste instrumento, cumpre ao CONCEDENTE:

4.2.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto consoante o Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.2.2. acompanhar, monitorar, avaliar, supervisionar e fiscalizar as ações, atividades e serviços envolvidos na realização do objeto, em conformidade ao Plano de Trabalho, inteirando o **CONVENENTE** dos resultados das inspeções, avaliações e eventuais recomendações mediante Relatórios próprios;

4.2.3. publicar o extrato do Convênio e dos eventuais Termos Aditivos na imprensa oficial estadual e em página de seu Portal institucional no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura;

4.2.4. inserir as informações pertinentes ao Convênio e à sua execução no Sistema Integrado de Transferência Voluntária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61, de 2011 e a Resolução nº 28, de 2011, ou outro ato normativo que vier a substituí-los;

4.2.5. analisar a prestação de contas do **CONVENENTE** dos valores repassados consoante os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, conforme a legislação de regência;

4.2.6. Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos transferidos ou constatada sua má aplicação, instaurando, se necessário, Tomada de Contas Especial;

4.2.7. Comunicar o **CONVENENTE** de qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, suspendendo a liberação de eventuais parcelas do recurso financeiro e fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 1023/2025 – DESAN
Protocolo n.º 22.843.169-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



000025

4.2.8. Apurar o dano caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.2.7 mediante Tomada de Contas Especial, nos termos da Lei Estadual nº 20.656, de 2021;

4.2.9. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná, à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público quando houver indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.2.10. Divulgar em sítio eletrônico oficial os valores devolvidos e a causa de eventual devolução quando não houver plena execução do objeto ou a extinção ou rescisão do presente convênio;

4.2.11. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto na hipótese de paralisação ou indícios de irregularidade, evitando sua descontinuidade;

4.2.12. Deliberar sobre pedidos de prorrogação da vigência ou reformulação do Plano de Trabalho, vedada a alteração do objeto e observado o prazo estabelecido no item 3.1 da Cláusula Terceira;

4.2.13. Emitir, por seu órgão de controle interno, relatório final da execução do convênio, em consonância à Resolução nº 028, de 2011, observadas as alterações da Resolução nº 046, de 2014, ambas do TCE-PR;

4.2.14. Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.3. Na realização do objeto deste instrumento cumpre ao CONVENIENTE:

4.3.1. Observar rigorosamente os prazos e as metas ajustadas no Plano de Trabalho em conformidade à legislação aplicável e ao estabelecido neste instrumento, adotando as medidas necessárias à sua plena e correta execução;

4.3.2. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos financeiros, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa no Plano de Trabalho;

4.3.3. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.3.4. Proceder ao depósito do valor da contrapartida em conta específica e exclusiva do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;



000026

4.3.5. Aplicar os recursos financeiros na realização do objeto conveniado consoante o Plano de Trabalho e observando os critérios de qualidade e custo;

4.3.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros referentes à transferência voluntária e à contrapartida;

4.3.7. Prestar contas parciais e final ao **CONCEDENTE** na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.8. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE-PR, conforme legislação pertinente;

4.3.9. Instaurar processo administrativo apuratório ou disciplinar quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregular execução ou má gestão financeira, comunicando o fato ao **CONCEDENTE**;

4.3.10. Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a previsão de seu uso se verificar em prazos menores a um mês;

4.3.11. Registrar as receitas financeiras obtidas de acordo com o item 4.3.10 desta Cláusula como créditos para o Convênio e utilizá-las exclusivamente para o seu propósito, para tanto requerendo termo aditivo e a aprovação de um plano de trabalho revisado, incluindo um demonstrativo específico que será parte integrante das prestações de contas do Convênio;

4.3.12. Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.3.13. Restituir os recursos atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

4.3.13.1. Não houver execução do objeto conveniado;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 1023/2025 – DESAN
Protocolo n.º 22.843.169-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



4.3.13.2. Não for apresentada, no prazo estipulado, a devida Prestação de Contas parcial ou final; e

4.3.13.3. houver uso dos recursos em finalidade diversa ao estabelecido neste Convênio;

4.3.14. quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores apresentar a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Declaração do Diretor-Geral que atesta a regularidade das prestações de contas de transferências de recursos recebidos da SEAB, Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à seguridade social, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem restrições no Cadastro Informativo Estadual (Cadin-Estadual) e no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS;

4.3.15. fazer constar nas notas fiscais o número do Convênio sucedido da sigla "SEAB/PR";

4.3.16. cumprir as obrigações previstas no Decreto nº 10.086, de 2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.3.17. preservar em local seguro e em bom estado de conservação todos os documentos originais relacionados ao Convênio, independentemente de sua apresentação ou aprovação da prestação de contas, mantendo-os à disposição por 10 (dez) anos do Tribunal de Contas do Paraná, do Ministério Público Estadual e do órgão de controle interno do **CONCEDENTE**;

4.3.18. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das ações, atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;

4.3.19. Atender às diretrizes da política dos programas de segurança alimentar e nutricional afins à realização do objeto conveniado;

4.3.20. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização dos bens e equipamento (s) adquirido (s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;



000028

- 4.3.21. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná e do **CONCEDENTE**, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho vedado o uso de logomarcas;
- 4.3.22. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do Convênio;
- 4.3.23. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019;
- 4.3.24. Cumprir os critérios previamente fixados em norma, que observem procedimentos objetivos e impessoais na seleção dos agricultores familiares beneficiários do Projeto, impondo, ainda, observância às seguintes condições:
- 4.3.24.1. Registro dos agricultores familiares e especificação dos produtos a serem cultivados;
- 4.3.24.2. Revisão da análise da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) dos Agricultores cadastrados, com prioridade para pequenos agricultores locais.
- 4.3.25. Divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações relativas aos valores e às razões da devolução nos casos de não execução integral do objeto, extinção ou rescisão do Convênio;
- 4.3.26. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, utilizando-os de forma a garantir a continuidade de um programa oficial, com especificação de diretrizes e regras claras de utilização;
- 4.3.27. Aferir a execução do Projeto, regularmente realizando registros fotográficos e encaminhando relatórios mensais ao Gestor da parceria pelo **CONCEDENTE**;
- 4.3.28. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** em relação ao uso dos bens adquiridos com recursos do Convênio;
- 4.3.29. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;
- 4.3.30. Disponibilizar para a execução das ações e atividades do Projeto a necessária infraestrutura e assistência técnica e operacional;



000029

4.3.31. Não estabelecer relações contratual ou de parceria que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de receberem recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 299.950,50 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta mil e cinquenta centavos)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1. Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 299.950,50 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta mil e cinquenta centavos)**, a título de INVESTIMENTO, correndo à conta da dotação orçamentária n.º 6560.20.608.22.7024 – Fomento ao Desenvolvimento Rural e a Segurança Alimentar; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios, fonte de recursos n.º 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.3. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;



000030

6.4.A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.5.Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1.O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas compromissadas e as normas de regência, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.A é expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.2.1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2.2. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.2.3. Pagar, a qualquer título, com recursos da transferência, servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.2.4. Pagar profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.2.5. Realizar despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.2.6. Realizar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.2.7. Realizar despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da



000031

qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.3. São vedados:

7.3.1. O transpasse, a cessão ou a transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.3.2. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.3.3. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.3.4. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

7.3.4.1. Membros do Poder Executivo do CONCEDENTE dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

7.3.4.2. Servidor público vinculado ao Poder Executivo do CONCEDENTE dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.4. Na hipótese de serem identificadas impropriedades, irregularidades no uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o CONCEDENTE compromete-se a notificar imediatamente o CONVENIENTE e suspender a liberação de quaisquer recursos pendentes, até que as irregularidades sejam apuradas por meio de procedimento administrativo que garanta ao CONVENIENTE o direito à ampla defesa, mediante justificação adequada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1. Cópia do edital da licitação, acompanhado:



000032

8.2.1.1. Das concernentes atas;

8.2.1.2. Das respectivas propostas;

8.2.1.3. Dos contratos e eventuais termos aditivos;

8.2.1.4. Da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente Projeto serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Pelo **CONCEDENTE** é designado na função de gestor o servidor **José Guilherme Stipp Camilo**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Regional de **Pitanga**, CPF nº XXX.982.361-XX, e na função de fiscal o servidor **João Ricardo Pachulski**, CPF nº XXX.693.109-XX.

9.3. Pelo **CONVENIENTE** é designado na função de gestor do convênio o servidor municipal **Sandra Mara Dos Santos Ferraz**, CPF nº XXX.967.609-XX.

9.4. Os gestores são os gerentes funcionais e têm a missão de administrar o Convênio desde sua formalização até o termo do cumprimento dos objetivos, competindo-lhes as atribuições descritas no art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

9.4.1. Zelar para que a documentação da parceria esteja conforme à incidente legislação, desde a proposta até a aprovação da prestação de contas;

9.4.2. Atuar como interlocutor do **CONCEDENTE** na execução do objeto;

9.4.3. Controlar os saldos de empenhos do Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 1023/2025 – DESAN
Protocolo n.º 22.843.169-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



9.4.4. Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, **000033** efetuando as devidas análises e encaminhando os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

9.4.5. Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.4.6. Zelar pelo cumprimento integral do convênio.

9.5. Ao fiscal cumpre o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do objeto, atuando proativa e preventivamente na fiel observância das condições e obrigações ajustadas, diligenciando na realização do objeto, e ainda:

9.5.1. Dar ensejo às ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

9.5.2. Responsabilizar-se pela avaliação da eficácia da execução do convênio;

9.5.3. Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no convênio e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo **CONVENENTE** com o efetivamente entregue ou executado;

9.5.4. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

9.5.5. Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;

9.5.6. Emitir Termo de Conclusão atestando o término do convênio;

9.5.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.8. Informar a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. Cumprirá, ainda, ao servidor fiscal a emissão dos seguintes documentos:

9.6.1. Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para



000034

saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo **CONVENENTE**;

9.6.2. Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do **CONVENENTE** ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3. Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4. Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10. O **CONCEDENTE** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto conveniado.

10.1. Caberá ao Gestor do **CONVENENTE** a aferição da execução do Projeto na forma estabelecida no Plano de Trabalho e pelo encaminhamento mensal dos respectivos relatórios ao Gestor do **CONCEDENTE**.

10.2. Caberá ao Fiscal do **CONCEDENTE** a aferição da execução do Projeto, diligenciando pelos devidos registros fotográficos e pela elaboração a cada bimestre do Termo de Acompanhamento e Fiscalização, a contemplar, no mínimo:

10.2.1. a descrição e a análise das atividades realizadas e metas alcançadas no período reportado, inclusive dos incrementos havidos na segurança alimentar e nutricional e na geração de renda dos agricultores familiares envolvidos, consoante os indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.2.2. o resultado da análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo **CONVENENTE**.

10.3. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Política Pública da área correspondentes de atuação estadual e municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

11.1. São condições à alteração a verificação de sua compatibilidade ao objeto conveniado, a readequação e prévia aprovação do Plano de Trabalho, a comprovação da execução das etapas anteriores e a apresentação da devida prestação de contas parcial.

11.2. A autoridade técnica do **CONCEDENTE** deverá analisar o Plano de Trabalho readequado e manifestar sua concordância, conformação ou discordância, com as respectivas justificativas, submetendo-o à deliberação da autoridade máxima do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 1023/2025 – DESAN
Protocolo n.º 22.843.169-9
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



000036

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENIENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.



000037

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Terceira não dispensa o **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

14.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

14.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades voltadas à segurança alimentar e nutricional do **CONVENIENTE**, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

14.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

15.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.



000038

15.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

15.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento e caso de um dos partícipes já ter se comprometido financeiramente com a sua meta convenial e, eventualmente, a outra parte não cumpra o acordado, prejudicando a funcionalidade do objeto pretendido, será possível ajustar uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

15.4. O presente Convênio será rescindido nas seguintes situações:

15.4.1. inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

15.4.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

15.4.3. aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

15.4.4. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

15.4.5. dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, caso identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A eficácia deste Convênio e de eventuais aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a qual incumbe essa providência, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, na forma do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

16.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

16.3. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** se obrigam a divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes eventuais valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.



000039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES

17.1. Os avisos, comunicações ou notificações concernentes a este Convênio entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** serão por escrito, observando-se:

17.2. quando dirigidos ao **CONCEDENTE**, enviados ao gestor do Convênio;

17.3. quando dirigidos ao **CONVENENTE**, enviados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Na hipótese de não haver solução por mútuo acordo para as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é o competente para resolver as disputas suscitadas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os cooperantes obrigam-se ao cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e firmado por seus representantes legais para que produza os efeitos legais, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

ASSINATURA DIGITAL
Roberto Carlos Rossi
Prefeito de Palmital

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL
João Caetano Pedrollo Bello
CPF: xxx.192.729-xx



ePROTOCOLO



000040

Documento: 01023_Palmital22.843.1699.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 17/12/2025 17:02, **Roberto Carlos Rossi** em 18/12/2025 07:15.

Assinatura Avançada realizada por: **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 18/12/2025 09:36 Local: SEAB/DG, **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 18/12/2025 10:09 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo 22.843.169-9 por: **Pedro Henrique Vidoti Silles** em: 17/12/2025 16:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:



PLANO DE TRABALHO ROTA DO PROGRESSO

1 PARTÍCIPIES

1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Formulario/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Marcio Fernando Nunes		
DECRETO DE NOMEAÇÃO	CARGO	
Decreto nº 9.323 de 24 março de 2025	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB	

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Município de Palmital		75.680.025/0001-82	0,7332
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Rua Moisés Lupion	Palmital/PR		85270-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(42)3657-1222	https://www.palmital.pr.gov.br/	planejamentopalmital1@gmail.com	

1.3 PREFEITO MUNICIPAL	
Roberto Carlos Rossi	
RG (LGPD*)	CPF (LGPD*)

*Seguir padrão adotado pelo município em cumprimento à LGPD



Município
De
Palmital
Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000042



2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Implantação de 15 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de Palmital, compreendendo a aquisição, construção/installação das estufas, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública, conforme Projeto Técnico, com o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

2.2 VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

INÍCIO: Data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

TÉRMINO: 24 meses após a data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

3. RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

A presente parceria entre a SEAB e o Município de Palmital, tem como objetivo, fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis, viabilizadas pela instalação de estufas.

O Município de Palmital enfrenta desafios significativos no que se refere à produção agrícola familiar, especialmente pela carência de estruturas adequadas para proteção das lavouras e aumento da produtividade. Esse cenário se agrava diante das mudanças climáticas globais, que têm provocado eventos extremos com maior frequência, como longos períodos de estiagem, chuvas intensas e variações bruscas de temperatura, comprometendo a estabilidade da produção, resultando em perdas frequentes, baixa rentabilidade e dificuldade na oferta de alimentos de qualidade à população.

A implantação de um cultivo protegido, proporciona melhores condições de cultivo, com maior controle sobre fatores ambientais, garantindo produção contínua, elevação da produtividade e melhoria na qualidade dos alimentos. Além disso, contribui para a geração de renda, a valorização da atividade rural e a promoção do desenvolvimento socioeconômico

Rua Molsés Luplon, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



sustentável do município, atendendo às demandas da comunidade local e estimulando a permanência das famílias no campo.

Essa iniciativa também busca fortalecer a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), assegurando a oferta regular de alimentos frescos, saudáveis e de alto valor nutricional ao longo do ano, independentemente das variações climáticas. Ademais, busca-se, incentivando o consumo de produtos in natura, reduzindo a dependência de alimentos ultraprocessados e contribuindo para a melhoria dos hábitos alimentares da população.

Com o aumento da produção e diversificação das culturas, espera-se ampliar o abastecimento dos mercados e feiras municipais e etc., bem como favorecer a participação dos agricultores familiares em programas públicos de compra e abastecimento. Dessa forma, os benefícios do projeto se estendem a toda a comunidade, fortalecendo o sistema alimentar local e a economia rural.

Com a implantação das estufas também terá caráter formativo e demonstrativo, constituindo unidades de referência prática para a comunidade rural. As estruturas servirão como unidades demonstrativas, permitindo que outros produtores conheçam as técnicas aplicadas, observem os resultados e adotem tecnologias semelhantes em suas propriedades, contribuindo para a disseminação de boas práticas agrícolas entre os agricultores.

O Município de Palmital apresenta um Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM) de 0,7332, indicador que avalia o desempenho socioeconômico dos municípios do Paraná em três dimensões principais: renda (incluindo emprego e produção agropecuária), educação e saúde, oferecendo um retrato abrangente do desenvolvimento municipal.

No que tange ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o município apresenta índice de 0,639, que mede o progresso humano com base na expectativa de vida, escolaridade e padrão de renda, sinalizando o grau de bem-estar da população.

A Taxa de Pobreza não apresenta dados atual da população de nosso município, evidenciando a existência de uma parcela significativa de cidadãos vivendo abaixo da linha da pobreza, com acesso restrito a bens e serviços essenciais. A Taxa de Desemprego não apresenta dados atual em nosso município, refletindo os desafios enfrentados na geração de emprego e renda no território municipal.



Além disso, os dados do Cadastro Único (CadÚnico) apontam para um número expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade social, que constituem o público-alvo de políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e ao desenvolvimento social, com índice de não apresenta dados atual em nosso município.

O público-alvo do projeto compreende agricultores familiares residentes no Município de Palmital cuja participação foi definida pelo processo de seleção formalizado pelo Município, em conformidade com critérios técnicos mínimos previamente estabelecidos.

Os critérios mínimos para seleção dos beneficiários foram os seguintes:

- estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e/ou possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida;
- residir e exercer atividade agrícola no território do Município e seus distritos;
- comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em cultivos compatíveis com o uso de estufas;
- manifestar interesse e apresentar condições técnicas e operacionais para a implantação e manutenção da estrutura a ser disponibilizada, sob acompanhamento do Município;
- comprovar a titularidade/posse/direito legítimo de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos;
- autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais ao local de instalação e operação da estufa;
- manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica;
- comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega

Em caso de empate, será realizado sorteio.

A lista final de beneficiários foi publicada em meios oficiais diário oficial, garantindo a publicidade e transparência do ato. Em caso de desistência, falecimento ou impossibilidade de participação de algum beneficiário, o próximo suplente do processo seletivo formalizado será automaticamente contemplado. A fiscalização será feita pelo fiscal designado pela SEAB.

3.1 PROGRAMA GOVERNAMENTAL OU AÇÃO GOVERNAMENTAL DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Por meio do Decreto Estadual nº 7.794, de 31 de outubro de 2024, publicado no DIOE, o Estado do Paraná instituiu o Programa Rota do Progresso, com os seguintes objetivos: promover o



desenvolvimento em territórios que apresentam os menores índices comparativos de desenvolvimento; incrementar a renda por meio do fomento às atividades econômicas; coordenar de forma estratégica as iniciativas e políticas públicas estaduais relacionadas ao Programa; capacitar os beneficiários para adesão às políticas e aprimoramento da gestão; disseminar projetos multissetoriais; e atuar estrategicamente em áreas com infraestrutura insuficiente.

O Programa Rota do Progresso é estruturado em nove eixos principais: infraestrutura agropecuária; transferência e utilização de créditos acumulados; estradas rurais; barracão industrial; Talento Tech-PR; plano de desenvolvimento econômico municipal; programas sociais; desenvolvimento de pessoas; e saneamento básico.

Conforme disposto em despacho governamental referente à dispensa de contrapartida, com base nos elementos constantes no protocolado n.º 23.476.497-7, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, autorizou a tramitação de convênios vinculados ao Programa Rota do Progresso sem a exigência de contrapartida financeira por parte do conveniente. Referido despacho foi publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2025, na edição n.º 11.842.

3.2 RELAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS ESPERADOS (EQUAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DO DESEMBOLSO A SER REALIZADO)

A presente proposta destina-se à aplicação de recursos no valor total de R\$ 300.000,00 a serem depositado em parcela única, no prazo de até 15 dias após a homologação da licitação, para a implantação de 15 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de Palmital, em conformidade com o Projeto Técnico. A execução, abrange a aquisição, construção/ instalação das estufas, será realizada pela Conveniente via procedimento licitatório, com conclusão prevista em até 24 meses contados da publicação no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

A relação entre custos e resultados evidencia-se pelo nexo direto entre o desembolso e os seguintes resultados:

Entrega de infraestrutura produtiva concreta: estufas completas e operacionais para agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública, com critérios técnicos mínimos e ampla publicidade;

Resultados esperados de política pública: aumento da produtividade e número de safras ao longo do ano, regularidade e qualidade da oferta de alimentos in natura, ampliação de renda das famílias rurais e fortalecimento da segurança alimentar e nutricional no território;



Custos elegíveis: abrangem exclusivamente a aquisição de materiais e serviços de instalação necessários à entrega operacional das estufas. Não incluem manutenção posterior nem insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, energia, outros), que são de responsabilidade dos beneficiários, reforçando a sustentabilidade econômica do investimento público;

Acompanhamento e fiscalização: realizados por fiscal designado pela SEAB, além do controle municipal sobre a execução contratual e a seleção dos beneficiários;

Avaliação da equação custo/benefício: considera-se a monetização do incremento de receita agropecuária e das perdas evitadas pela produção protegida, levando em conta maior produtividade por área, mais safras no ano e redução da sazonalidade e das interrupções provocadas por intempéries;

Comparação com cenário atual: em relação ao cultivo a céu aberto, o cultivo protegido reduz perdas climáticas, eleva a estabilidade da oferta e melhora a qualidade padronizada, possibilitando acesso a mercados institucionais, com impactos positivos sobre renda e preços locais;

Mitigação de riscos: manejos inadequados, variações climáticas extremas e flutuações de preços são mitigados pelo cumprimento de pré-requisitos técnicos no edital, fiscalização estadual, registro documental da entrega (notas fiscais, relatórios, fotografias, termo de recebimento) e pelo compromisso dos beneficiários com manutenção e insumos;

Proporcionalidade e razoabilidade: o gasto proposto revela-se proporcional e razoável frente aos resultados públicos pretendidos, maximizando o retorno social no horizonte de vida útil das estruturas.

Dessa forma, o investimento proposto assegura impacto direto nos objetivos do Plano de Trabalho, promovendo a sustentabilidade econômica e social do projeto, em alinhamento com o objeto definido

3.4 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Os critérios que norteiam a seleção do Município estão assim identificados:

Critério	Verificação (Sim/Não)
i) ter realizado a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;	SIM



Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047



ii) Pertencer ao Programa Rota do Progresso.	SIM
iii) Ter um cultivar adequado para estufas	SIM
iv) atesto do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)	SIM

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222



4 DESCRIÇÃO DAS METAS

META 1

IDENTIFICAÇÃO DA META

Implantar 15 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, completas e operacionais, em propriedades de agricultores familiares selecionados por chamada pública, mediante aquisição, construção/instalação das estufas.

LOCALIZAÇÃO

	NOME	ENDEREÇO	Nº MATRÍCULA- /COMARCA
1	ADRIANE LUCZINSKI	GUABIROBA	5.433 PALMITAL -PR
2	CIRENE MAKUCHO	ARROIO GRANDE	5.260 PALMITAL -PR
3	ELISANGELA ZAPOTOCHOVE	RIO BRANCO	8.666 PALMITAL -PR
4	IOLANDA FRYDER AMERICANO	RIO BRANCO	8.452 PALMITAL -PR
5	JUSTINA DE FATIMA BILISKI MEIRA	RIO BRANCO	2.102 PALMITAL -PR
6	LOURDES VILANT DA SILVA	GUABIROBA	5.435 PALMITAL -PR
7	MARIA VALDETE PACHECO DEMETRIO	VILA RURAL - ALTO FLORESTA	CONTRATO COHAPAR Nº159306-4 PALMITAL -PR
8	MARIELE PIERUK	AGUA BONITA	3.189 PALMITAL -PR
9	MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	8.460 PALMITAL -PR
10	NEIDE BACK EING	SANGUA FUNDA	3.723 PALMITAL -PR
11	NEUSA CALASSANS	ALTO BOA VI STA	3.266 PALMITAL -PR CONTRATO DE COMODATO
12	NILDA FELIX PEREIRA	AGUA BONITA	1046 PALMITAL -PR
13	RAFAELA POLNIAK	RIO GUARAÍPO	9.240 PALMITAL -PR
14	ROSANA MARTINS VAZ	RIO DA CASA	6.444 PALMITAL -PR
15	TEODORA NADIA DOS SANTOS	JAGUA TIRICA	3.347 PALMITAL -PR



ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO DA META 1

Primeira Etapa: Preparatória: amplo planejamento da contratação

FASE	IDENTIFICAÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	EXECUTOR	INÍCIO	TÉRMINO
1	Elaboração de ETP, gestão de riscos, pesquisa de preços e minutas	Consistirá na formalização da demanda pelo município, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, avaliação de riscos conforme orientação do órgão estadual competente, levantamento de orçamentos, e elaboração do edital de licitação e da minuta contratual.	Município de	Após a publicação no DIOE	90 dias uteis
2	Divulgação do edital de licitação	Divulgação, abertura do período de inscrições e esclarecimentos e recebimento de proposta	Município	Após o término da etapa preparatória	30 dias após o início.
3	Sessão pública/lances e julgamento	Recebimento e julgamento das propostas	Município de e empresas	Após o término de Divulgação do edital de licitação	conforme edital 8 dias
4	Habilitação, recursos, homologação, adjudicação e contrato	Atos subsequentes até assinatura do contrato	Município	Após o término da Sessão pública/lances e julgamento	5 dias uteis
9	Recebimento e conferência dos itens	Serão adquiridas as estufas. As notas fiscais dos itens serão registradas no SIT. O acompanhamento será feito pelo fiscal SEAB fará a vistoria do item adquirido. Após a conclusão do processo de seleção, o Município publicará a relação dos beneficiários em meios oficiais de comunicação, tais como o Diário Oficial do Município, mural da Prefeitura e/ou portal institucional, garantindo a devida transparência e publicidade do ato.	Município e SEAB (fiscalização)	Após o término Habilitação, recursos, homologação,	5 dias uteis

Segunda Etapa: Preparação local e implantação

1	Preparação dos Locais	Montagem, instalação, ancoragem, cobertura.	Contrato e Município	Após o Recebimento e conferência dos itens	Até 120 dias para preparar o local
2	Entrega operacional e aceite	Testes, termo de recebimento, relatório de instalação e fotos.	Município	Após a preparação do local	Até 18 Meses após a publicação no DIOE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone/Fax: (42) 3657-1222



PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DA META

Certificação de que a ou as estufas foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; está adequadamente instalado; em pleno funcionamento nas dependências do conveniente; e em uso na atividade proposta. Registro fotográfico da área preparada Notas fiscais; Relatório de instalação; Fotografias das estruturas implantadas; Termo de recebimento emitido pelo município.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA META 1

ITEM	NATUREZA DA DESPESA (COD. ORÇAM.)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ¹ e ²	VALOR SOLICITADO A SEAB (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4.4.90.39.99	Aquisição e instalação de Estufa agrícola do tipo bandeirante, com 500 metros quadrado.	Unidade	15	19.996,70	299.950,50	299.950,50

VALOR SOLICITADO A SEAB (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DA META 1	299.950,50
299.950,50	299.950,50

META 2

IDENTIFICAÇÃO DA META

Promover a diversificação produtiva e o fortalecimento da agricultura familiar no município de Palmital, meio da implantação e uso de estufas agrícolas, com capacitação e acompanhamento técnico aos produtores beneficiários.		LOCALIZAÇÃO	
NOME	ENDEREÇO	Nº MATRÍCULA /COMARCA	
1 ADRIANE LUCZINSKI	GUABIROBA	5.433 PALMITAL -PR	
2 CIRENE MAKUCHO	ARROIO GRANDE	5.260 PALMITAL -PR	
3 ELISANGELA ZAPOTCHOVE	RIO BRANCO	8.666 PALMITAL -PR	
4 IOLANDA FRYDER AMERICANO	RIO BRANCO	8.452 PALMITAL -PR	

¹ O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 do Decreto Estadual 10.086/2022
² Os valores informados na tabela foram obtidos por meio de "orçamentos preliminares" (art. 682 do Dec. Est. nº 10.086, de 2022)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

000050

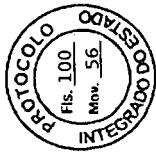
					5	JUSTINA DE FATIMA BILISKI MEIRA	RIO BANCO	2.102 PALMITAL -PR
					6	LOURDES VILANT DA SILVA	GUABIROBA	5.435 PALMITAL -PR
					7	MARIA VALDETE PACHECO DEMETRIO	VILA RURAL – ALTO FLORESTA	CONTRATO COHAPAR Nº159306-4 PALMITAL - PR
					8	MARIELE PIERUK	AGUA BONITA	3.188 PALMITAL -PR
					9	MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	8.460 PALMITAL -PR
					10	NEIDE BACK EING	SANGUA FUNDA	3.723 PALMITAL -PR
					11	NEUSA CALASSANS	ALTO BOA VI STA	3.266 PALMITAL -PR CONTRATO DE COMODATO
					12	NILDA FELIX PEREIRA	AGUA BONITA	1046 PALMITAL -PR
					13	RAFAELA POLNIAK	RIO GUARAPO	9.240 PALMITAL -PR
					14	ROSANA MARTINS VAZ	RIO DA CASA	6.444 PALMITAL -PR
					15	TEODORA NADIA DOS SANTOS	JAGUATIRICA	3.347 PALMITAL -PR

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO DA META 2

Primeira Etapa: Diversificação e Valorização da Produção

FASE	IDENTIFICAÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	EXECUTOR	INÍCIO	CONCLUSÃO/TERMINO
1	Variedade de Produtos	A fase consiste na utilização da estufa para o cultivo de diferentes culturas, com foco na diversificação da produção. A estrutura possibilitará o plantio de hortaliças, frutas e outros gêneros alimentícios com maior valor nutricional, promovendo a variedade e regularidade no fornecimento de alimentos à comunidade	Município	Após a instalação da estufa	Até 24 Meses após a publicação no DIOE
2	Capacitação	Os agricultores que receberem as estufas deverão participar de cursos gratuitos oferecidos pela plataforma online do SENAR, com temas voltados à produção em estufas, manejo, cuidados e boas	Município	Após a publicação no DIOE	Até 24 Meses após a publicação no DIOE

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222



		práticas e etc. além disso terá que participar de cursos oferecidos pela prefeitura.			
3	Demonstração e Difusão de Tecnologias Produtivas	A execução desta etapa consiste em utilizar a estufa como unidade demonstrativa para a aplicação e difusão de tecnologias voltadas ao aumento da produtividade e à diversificação das culturas. Serão realizadas atividades práticas, como dias de campo, visitas técnicas e capacitações, permitindo aos agricultores conhecer e adotar novas técnicas de cultivo, manejo e irrigação. A unidade servirá como espaço de referência para troca de experiências e estímulo à replicação das boas práticas nas propriedades familiares do município.	Município	Após a instalação da estufa	Até 24 Meses após a publicação no DIOE
4	Acompanhamento e Monitoramento	Monitoramento contínuo do desenvolvimento das culturas, avaliação de produtividade e impactos na diversificação de produtos feita pelo técnico do município	Município	Após a instalação da estufa	Até 24 Meses após a publicação no DIOE

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DA META

Relatório da visita técnica, N° de visitas técnicas recebidas por agricultores e técnicos, relatórios de quantidade de diferentes culturas plantadas por estufa.

000052

Rua Moisés Lupian, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



5. BENEFICIÁRIOS*

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Agricultores familiares do Município de Palmital, selecionados, sendo eles: ADRIANE LUCZINSKI, CIRENE MAKUCHO, ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, IOLANDA FRYDER AMERICANO, JUSTINA DE FATIMA BILISKI MEIRA, LOURDES VILANT DA SILVA, MARIA VALDETE PACHECO DEMETRIO, MARIELE PIERUK, MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, NEIDE BACK EING, NEUSA CALASSANS, NILDA FELIX PEREIRA, RAFAELA POLNIAK, ROSANA MARTINS VAZ e TEODORA NADIA DOS SANTOS	15	15	30

7. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A estimativa de preço dos equipamentos teve como base a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços. Essa pesquisa foi realizada mediante contato direto com empresas da região e, dada singularidade dos bens e equipamentos industriais, também mediante consultas por meio de correio eletrônico e pesquisa em site especializado.

Os valores unitários estimados e preliminares dos itens a serem adquiridos foram obtidos pela média aritmética dos preços levantados na pesquisa, sendo que o cálculo considerou três ou mais preços, conforme apresentado na composição das cotações refletidas na Planilha Orçamentária. As cotações dos fornecedores estão identificadas, datadas e assinadas pelos responsáveis por sua confecção.

A pesquisa de preços e a elaboração da planilha orçamentária foram realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor municipal identificado, que assume a responsabilidade pela veracidade das informações.

O Município obriga-se a observar o disposto nos arts. 368 a 372 do Dec. Est. nº 10.086, de 2022 quando da licitação para aquisição do bem.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS DO CONVÊNIO POR ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA

Nº DA META	CATEGORIA, NATUREZA DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA*	SEAB	TOTAL
1	INVESTIMENTO (4490)	39.99	299.950,50	299.950,50
2	Não possui previsão de despesa			



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

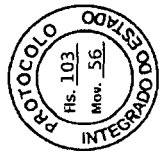
000054



SUB-TOTAL	INVESTIMENTO (4490)	299.950,50	299.950,50
TOTAL GERAL			299.950,50

Os recursos da concedente serão depositados na conta específica do convênio, serão destinados exclusivamente ao pagamento das despesas relacionadas à aquisição das estufas agrícolas como mencionado no plano de trabalho. Adicionalmente, o município assumirá, com recurso próprio, as despesas complementares para o atingimento das metas

Rua Molsés Luplan, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222



Município
De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000055

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO

Nº da Meta	Descrição	Etapas *	Fases*	Natureza de Despesa (Elemento)	Físico-Financeiro	Fonte do Recurso (SEAB)	Parcela Única (R\$) 15 Dias (a partir da homologação da licitação)	Total Meta R\$ / %
1	Implantar 15 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, completas e operacionais, em propriedades de agricultores familiares selecionados por chamada pública, mediante aquisição, construção/instalação das estufas.	1 e 2	1 a 11 e 1 a 2	Investimento	Físico %	SEAB	-	100%
					Financeiro	SEAB	299.950,50	299.950,50
Subtotal da meta 1 (R\$)								
Nº da Meta	Descrição	Etapas *	Fases*	Natureza de Despesa (Elemento)	Físico-Financeiro	Fonte do Recurso (SEAB)	Parcela Única (R\$) 15 Dias (a partir da homologação da licitação)**	Total Meta R\$ / %
2	Promover a diversificação produtiva e o fortalecimento da agricultura familiar no município Palmital por meio da implantação e uso de estufas agrícolas, com capacitação e acompanhamento técnico aos produtores beneficiários.	1	1 e 4	Não possui previsão de despesa				
TOTAL								299.950,50

Os recursos repassados pela Concedente serão, depositados na conta específica do convênio, serão exclusivamente destinados ao pagamento das despesas relacionadas à aquisição do a estufa agrícola conforme mencionada no plano de trabalho. Além disso, o município se compromete a arcar, com recursos próprios, com as despesas complementares necessárias para alcançar as metas estabelecidas.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222



10. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do documentos presentes no e-Protocolo

a) Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486 do Decreto Estadual 10.086/2022.

b) apresentar registro de imóvel atualizado (emitido há, no máximo, 60 dias) ou outro documento idôneo que comprove a posse do terreno destinado à instalação da estufa.

	NOME	ENDEREÇO	Nº MATRICULA-/COMARCA
1	ADRIANE LUCZINSKI	GUABIROBA	5.433 PALMITAL -PR
2	CIRENE MAKUCHO	ARROIO GRANDE	5.260 PALMITAL -PR
3	ELISANGELA ZAPOTOCHOVE	RIO BRANCO	8.666 PALMITAL -PR
4	IOLANDA FRYDER AMERICANO	RIO BRANCO	8.452 PALMITAL -PR
5	JUSTINA DE FATIMA BILISKI MEIRA	RIO BANCO	2.102 PALMITAL -PR
6	LOURDES VILANT DA SILVA	GUABIROBA	5.435 PALMITAL -PR
7	MARIA VALDETE PACHECO DEMETRIO	VILA RURAL – ALTO FLORESTA	CONTRATO COHAPAR Nº159306-4 PALMITAL -PR
8	MARIELE PIERUK	ÁGUA BONITA	3.189 PALMITAL -PR
9	MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	8.460 PALMITAL -PR
10	NEIDE BACK EING	SANGUA FUNDA	3.723 PALMITAL -PR
11	NEUSA CALASSANS	ALTO BOA VI STA	3.266 PALMITAL -PR CONTRATO DE COMODATO
12	NILDA FELIX PEREIRA	ÁGUA BONITA	1046 PALMITAL -PR
13	RAFAELA POLNIAK	RIO GUARAÍPO	9.240 PALMITAL -PR
14	ROSANA MARTINS VAZ	RIO DA CASA	6.444 PALMITAL -PR
15	TEODORA NADIA DOS SANTOS	JAGUATIRICA	3.347 PALMITAL -PR

c) Plano de Aplicação dos Recursos.

11. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA

³ Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto

Rua Molsés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o plano de aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

Nome: Antônio Simiano

Cargo: CONTADOR

CRC: 024.431/O

CPF: 440.998.789-53

Local: Palmital-PR

Data: 09/12/2025

ANTONIO
SIMIANO
409987895
3

Assinado de forma digital por
ANTONIO
SIMIANO
Data: 2025.12.10
09:03:00 -03'00'

Assinatura

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Juliana Visentin Schoma		
CARGO	Secretária Municipal de Agricultura	Nº 152793/D	Conselho: Crea/Pr
CPF	093.335.819-95	 Documento assinado digitalmente JULIANA VISENTIN SCHOMA Data: 10/12/2025 08:39:57-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
DATA	15/09/2025		
LOCAL	Palmital -Pr		
		Assinatura	

13. APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

NOME	Roberto Carlos Rossi	ROBERTO	Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI Data: 2025.12.10 09:23:26 -03'00'
CARGO	Prefeito Municipal	CARLOS	
CPF	864.308.079-91	ROSSI:86430807991	
LOCAL	Palmital-Pr	7991	
DATA	09/12/2025	Assinatura	

14. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB

NOME		Documento assinado eletronicamente	
CARGO	Chefe do Núcleo Regional		
LOCAL			
DATA		Assinatura	

15. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB

Estadual n.º 7.304/2021.

⁴Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222



DEPARTAMENTO	DESAN	Documento assinado eletronicamente
NOME		
CARGO	Assessor (a)	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

16. CHEFIA DO DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO	DESAN	Documento assinado eletronicamente
NOME	Márcia Cristina Stolarski	
CARGO	Chefe do Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

17. APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Documento assinado eletronicamente
CARGO	Diretora-Geral da SEAB (Decreto Estadual nº 9.399/2025)	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

Decreto Estadual n.º 7.304/2021.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222



ePROTOCOLO

000059



Documento: **9PLANODETRABALHOPRONTTOESTUFAS22.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 10/12/2025 15:24.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antonio Simiano** em 10/12/2025 09:03, **Roberto Carlos Rossi** em 10/12/2025 09:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Jackerson Conrrado Mussolim Menequelli (XXX.516.879-XX)** em 10/12/2025 14:44 Local: SEAB/DESAN, **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado (XXX.930.239-XX)** em 10/12/2025 14:51 Local: SEAB/DESAN/CHEFIA, **José Guilherme Stipp Camilo (XXX.823.619-XX)** em 10/12/2025 15:19 Local: SEAB/PITA/CH.

Inserido ao protocolo **22.843.169-9** por: **Sandra Mara** em: 10/12/2025 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:

Agropecuária Campo Forte

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1057

Pitanga - Paraná

Fone: (42) 9 99290083

000060

Agropecuária Campo Forte

NOME DO PRODUTOR:	CNPJ 75.680.025/0001-82
TAMANHO DA ÁREA:	Estufa Bandeirantes 25m x 20m: 500m²
COMUNIDADE:	
MUNICÍPIO:	Palmital - Pr

ITEM	INSUMO	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	Palanque 08cm a 10cm 4,5mts	34	R\$ 108,00	R\$ 3.672,00
2	Palanque 06cm a 08cm 4,5mts	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
3	Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
4	Arame 15/17	2	R\$ 769,00	R\$ 1.538,00
5	Grampo 1kg	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
6	Prego 17x27 1kg	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
7	Prego 20x42 1kg	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
8	Arame Comercial 14 1kg	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
9	Arame Comercial 12 1kg	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
10	Ferro 5/16 barra 12m	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
11	Ferro 4.2 barra 12m	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
12	Viga 2 x 4m	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
13	Ripa 4m	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
14	Tela Claril 50m x 3m 50m	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
15	Mão de Obra Construção 500m²	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

* Este orçamento possui validade por 30 dias. 26/08/2025

TOTAL: R\$ 17.731,00

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Eng. Agr. Paulo Renato

Agrop. Campo Forte Insumos
Agrícolas Ltda.

CNPJ 31.330.660/0001-0001-64

Monica Vinicius P. A.

ORÇAMENTO: 002571

DATA ORÇAMENTO: 26/08/2025

Nome: MUNICIPIO DE PALMITAL
Endereço: R MOISES LURION
Bairro: CENTRO
CEP: 85270-000 PALMITAL / PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Número: 1001

Fone:

Vendedor: 37 - LOJA

000061

Código	Descrição	UN	Quantidade
00000091	MO (MONTAGEM ESTUFA)	UN	1,00
00000214	FRETE	UN	1,00
00001266	AR BTC GLV BWG14 2,1MM	KG	3,00
00000080	VERGALHAO 5/16 - 8MM (12M)	UN	4,00
00001263	PREGO CCAB 18X36-3 1/4X10 POL CX	KG	1,00
00001199	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 06-08 4 MTS	UN	60,00
00001265	GRAMPO 19X11-1X9 POL CX20KG	KG	2,00
00000922	LONA ESTUFA UV DL DM 4,0 X 105M X 0,100MM	M	630,00
00000287	AR OVALADO 15X17-1000M	MT	2.000,0
00000292	PREGO CCAB 17X27-2 1/2X11 POL CX	KG	1,00
00001264	PREGO CCAB 22X54-5X5 POL CX	KG	1,00
00000276	MADEIRA SERRADA EM BRUTO DE EUCALIPTO	M3	0,30
00001248	PECAS DE EUCALIPTO 4,00M 8/10	UN	38,00

Obs: orçamento referente a uma estufa de 500 m2

Valor Bruto: 25.000,00

Desconto: 0,00

Total Líquido: 25.000,00

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta:

Imposto:

Prazo entrega:

Tipo de Frete:


M.R. BALDISSARELLI
CNPJ 25.135.785/0001-76

PROPOSITOR: Tiago Bacunski Estufas
ENDEREÇO: Ouro Verde, Santa Maria do Oeste Paraná
CNPJ: 62.409.176/0001-59
FONE: (42)998093528

Cliente: Município de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82
End: Rua Moises Lupion

Material necessário para construção de uma estufa com tamanho de 500m².

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNT. R\$	TOTAL R\$
01	Palanque 08cm a 10cm 4,5mts	34	100,00	3400,00
02	Palanque 06cm a 08cm 4,5mts	60	72,00	4320,00
03	Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra	01	2200,00	2200,00
04	Arame 15/17	02	769,00	1538,00
05	Grampo 1 kg	01	25,00	25,00
06	Prego 17 x 27 1kg	01	25,00	25,00
07	Prego 20 x 42 1kg	01	25,00	25,00
08	Arame comercial 14 1kg	05	25,00	125,00
09	Arame comercial 12 1kg	04	25,00	100,00
10	Ferro 5/16 barra 12m	05	75,00	375,00
11	Ferro 4.2 barra 12m	01	30,00	30,00
12	Viga 2 x 4m	12	30,00	360,00
13	Ripa 4m	12	12,00	144,00
14	Tela Claril 50m x 3m 50m	02	396,00	792,00
15	Mão de Obra construção 500m²	01	3800,00	3800,00
TOTAL		17.259,00		

62.409.176 TIAGO BACUNSKI
Representante: Tiago Bacunski
CNPJ n° 62.409.176/0001-59

Tiago Bacunski



Memorando nº 35/2026-GAB

Palmital/PR, 23 de Abril de 2026.

Interessado: Secretarias Municipal de Agricultura

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando encaminhado Secretarias Municipal de Agricultura requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

**Município de Palmital****Solicitação 102/2026****000064**

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
102	Aquisição de Material	23/04/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3418-5	JULIANA VISENTIN SCHOMA	47/2026	
Local			
15	Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039206	ESTUFAS AGRICOLAS	UN	15,00	19.996,70	299.950,50
	ItemDescriçãoUnidadeQuant.Valor unitário (R\$)Valor total				
	01Palanque 08 cm a 10cm 4,5 mtsund34108,823.700,00				
	02Palanque 06 cm a 08 cm 4,5 mtsund60158,145.376,00				
	03Filme Nortene 150m x 4m x 100 micraunid01 2.500,002.500,00				
	04Arame 15/17 unid02 900,001.800,00				
	05Grampo 1 kg kg01 30,00 30,00				
	06Prego 17x27 1 kg kg01 30,00 30,00				
	07Prego 20x42 1 kg kg01 30,00 30,00				
	08Arame comercial 14 1 kg kg05 30,00 150,00				
	09Arame Comercial 12 1 kg kg04 30,00 120,00				
	10Ferro 5/16 barra 12m unid05 80,00 400,00				
	11Ferro 4.2 barra 12 m unid01 50,00 30,00				
	12Viga 2x4 m unid12 30,00 360,00				
	13Ripa 4 m unid12 15,00 144,00				
	14Tela Claril 50m x 3m 50m unid02 400,00 800,00				
	15Mão de Obra Construção 500 m² Serv.01 4.500,00 4.500,00				

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

002 Departamento de Agricultura e Pecuária

20.605.2001-1029 Obras/Serviços de Incentivo à Produção Rural

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06600

00871 Convênio 1023/2025 - FEAP - MATRIZ - Implantação de Estufas
Do Exercício

15,00

299.950,50

TOTAL 299.950,50**TOTAL GERAL 299.950,50****Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

05.002.20.605.2001.1029	299.950,50
Cod 06600 Fonte 00871 G.Fonte E	299.950,50

JULIANA VISENTIN SCHOMA

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



PARECER Nº 123/2026 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS..

A Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através de despacho.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município para a realização de análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de se iniciar procedimento licitatório para atender a uma demanda consolidada das Secretarias Municipais.

A fase preparatória do certame, devidamente instruída, demonstra que a demanda teve origem em requerimento formal subscrito pelos titulares das diversas pastas do Poder Executivo Municipal, no qual se justifica a necessidade contínua e ininterrupta de abastecimento para a frota de veículos oficiais. Tal providência é apresentada como condição indispensável para a manutenção das atividades operacionais e administrativas, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais à população de Palmital, tais como transporte de pacientes, fiscalização urbana, manutenção de vias públicas e deslocamento de servidores para o cumprimento de suas atribuições.



O objeto da futura contratação foi precisamente definido como a "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS EM MDF, BALCÕES E ESTANTES INDUSTRIAIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.**"

Após o recebimento do pleito, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarou despacho favorável, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias para a abertura do procedimento de contratação, conforme consta nos autos. Em ato contínuo, o processo foi remetido à Secretaria Municipal de Finanças, cujo Departamento de Contabilidade, após análise, certificou a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas estimadas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes, atendendo, assim, aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O processo encontra-se instruído com o respectivo Termo de Referência (TR), documentos que fundamentam a necessidade da contratação, detalham as especificações técnicas do objeto, estimam as quantidades e o valor de referência, e estabelecem as obrigações da futura contratada.

Por fim, os autos são remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para o exercício do controle prévio de legalidade, em cumprimento ao que dispõe o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.¹ A presente análise tem por escopo verificar a conformidade dos atos da fase preparatória com o ordenamento jurídico vigente, oferecendo subsídios para a tomada de decisão da autoridade competente.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise que se segue está circunscrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, não adentrando em méritos de conveniência e oportunidade, cuja competência é do gestor público, nem em aspectos de natureza estritamente técnica, já elucidados nos documentos pertinentes que instruem o processo.

2.1. Da Obrigatoriedade de Licitar e da Adequação da Modalidade: Pregão Eletrônico

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. O objetivo primordial do certame é assegurar a observância do princípio da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público, garantindo a gestão eficiente dos recursos públicos. No caso em tela, a aquisição de bens por meio de compra direta não se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, tornando o procedimento licitatório medida impositiva.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal para licitações e contratos administrativos, define em seu artigo 6º, inciso XIII, o conceito de "bens e serviços comuns" como sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".³ O



objeto pretendido enquadra-se perfeitamente nesta definição. Suas características técnicas, padrões de qualidade e desempenho são rigorosamente estabelecidos o que permite uma descrição objetiva e padronizada no instrumento convocatório, sem margem para subjetividades que possam comprometer a isonomia da disputa.

Uma vez classificado o objeto como bem comum, a legislação não deixa margem para discricionariedade quanto à modalidade licitatória a ser adotada. O artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo ao determinar que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, estabelecendo que o pregão será adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". A utilização da modalidade pregão, portanto, não é uma mera faculdade ou sugestão, mas sim uma obrigação legal para a aquisição de bens e serviços comuns. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tem reforçado essa obrigatoriedade, censurando a utilização de outras modalidades, como a concorrência, para objetos de natureza comum.

Ademais, a mesma legislação, em seu artigo 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo a forma presencial uma exceção que demanda justificativa fundamentada e registro em áudio e vídeo. A adoção do **Pregão Eletrônico** é, portanto, a via processual que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e ampla competitividade, pois permite a participação de um universo maior de fornecedores, independentemente de sua localização geográfica, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Desta forma, conclui-se pela obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para a contratação em apreço.

2.2. Do Tratamento Favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A Constituição Federal, em seus artigos 170, inciso IX, e 179, consagra o tratamento jurídico diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte como um dos princípios da ordem econômica, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. Esse mandamento constitucional foi regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), cujas disposições sobre licitações públicas foram expressamente recepcionadas pela nova Lei de Licitações e Contratos, conforme seu artigo 4º.

O objetivo dessa política pública é fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a base de fornecedores do governo e promover a geração de emprego e renda. Para tanto, a LC nº 123/2006 estabeleceu, em seu artigo 48, mecanismos específicos para assegurar a participação e a contratação de ME e EPP nos certames públicos. É fundamental que a Administração compreenda a sistemática de aplicação dessas regras para, então, analisar suas exceções.

O referido artigo 48 estrutura o tratamento favorecido em duas hipóteses principais, que se aplicam de acordo com o valor estimado da contratação e a natureza do objeto:



1. **Licitação Exclusiva (Art. 48, I):** Para contratações cujo valor por item ou lote seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública deverá realizar um processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Trata-se de um dever, não de uma faculdade.

2. **Cota Reservada (Art. 48, III):** Para certames que visam à aquisição de bens de natureza divisível e cujo valor estimado do item ou lote ultrapasse R\$ 80.000,00, a Administração deverá estabelecer uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP. O Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou o entendimento de que a aplicação desta cota não está limitada ao valor de R\$ 80.000,00, ou seja, a cota pode ter um valor superior a este teto, que se aplica apenas à regra da licitação exclusiva do inciso I.

A apresentação detalhada da regra geral é fundamental, pois a decisão de não aplicá-la não pode decorrer de desconhecimento ou de mera conveniência administrativa. Pelo contrário, deve ser uma medida excepcional, devidamente fundamentada em uma das hipóteses taxativamente previstas em lei, demonstrando que a Administração compreende a norma, mas está diante de uma situação fática que impede sua aplicação.

2.3. Da Inaplicabilidade da Cota Reservada no Caso Concreto: A Exceção do Art. 49, II, da LC nº 123/2006

Analisando o objeto da presente licitação, verifica-se que se trata de um bem de natureza eminentemente divisível, cujo valor total estimado supera significativamente o patamar de R\$ 80.000,00. Conforme a sistemática exposta no item anterior, a regra geral aplicável seria, *a priori*, a do artigo 48, inciso III, da LC nº 123/2006, que impõe o dever de reservar uma cota de até 25% do objeto para disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 49, estabelece as situações em que as regras de tratamento favorecido dos artigos 47 e 48 não se aplicam. Essas exceções visam a resguardar o interesse público em situações onde a aplicação da preferência poderia se mostrar inviável ou prejudicial. Para o caso em análise, assume especial relevância o disposto no inciso II do referido artigo 49, que se transcreve *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Esta norma de exceção condiciona a aplicação dos benefícios à existência de um mercado minimamente competitivo. A *ratio legis* é clara: a política de fomento às ME/EPP não pode se sobrepor ao princípio da competitividade a ponto de tornar o certame inexecutável ou de gerar contratações antieconômicas. A exigência de um mínimo de três fornecedores competitivos visa a garantir que haja uma disputa real, evitando direcionamentos ou a contratação por preços superiores aos de mercado.



A invocação desta exceção, contudo, não é um ato discricionário do gestor. Pelo contrário, está vinculada à comprovação de uma situação fática específica. O ônus de demonstrar a inexistência do número mínimo de fornecedores competitivos recai inteiramente sobre a Administração Pública. Essa demonstração deve ser robusta, formal e prévia à publicação do edital, devendo constar de forma inequívoca nos autos do processo administrativo.

A simples alegação de inexistência de fornecedores é insuficiente e temerária, podendo ensejar a anulação do procedimento por parte dos órgãos de controle. É imperativo que a Comissão de Licitação, ou o setor técnico responsável pela fase preparatória, promova uma pesquisa de mercado diligente e documentada para comprovar a situação. Tal comprovação pode se materializar por meio de:

- Relatório circunstanciado da pesquisa de mercado realizada, detalhando a metodologia e as fontes consultadas (consultas a cadastros de fornecedores, como o SICAF, pesquisas em juntas comerciais, contatos com associações comerciais locais e regionais, etc.).
- Declarações formais de órgãos de fomento empresarial ou associações comerciais da região atestando a carência de empresas do ramo enquadradas como ME/EPP.
- Registros de tentativas de contato ou de cotação de preços com as poucas empresas locais/regionais identificadas, que demonstrem sua incapacidade de atender às demandas ou sua falta de interesse em contratar com o Poder Público.

A lógica jurídica subjacente é a de que a Administração deve, primeiramente, envidar esforços para aplicar a política pública de fomento local. Apenas após a constatação formal e devidamente documentada de que a realidade do mercado local ou regional impede a aplicação da regra (por não haver o mínimo de três competidores viáveis), é que se torna legítimo afastar a exigência da cota reservada. Nesse cenário, o princípio da ampla competitividade prevalece, e a licitação deve ser aberta a todos os interessados, sem restrições de porte empresarial, para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, uma vez que os autos do processo sejam instruídos com a prova cabal de que no Município de Palmital e em sua região não há, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas e capazes de fornecer o combustível nas condições exigidas, a não aplicação da cota de 25% não apenas se torna possível, mas juridicamente obrigatória, em estrita observância ao artigo 49, inciso II, da LC nº 123/2006.

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo e na legislação de regência, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do feito com vistas à abertura de procedimento licitatório para a aquisição pretendida, desde que observadas as seguintes diretrizes e condições:

1. Modalidade: O certame deverá ser realizado, obrigatoriamente, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, em conformidade com o disposto nos artigos 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2. Regime de Competição: A licitação poderá ser processada sob o regime de ampla concorrência para a totalidade do objeto, sem a reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. Condição de Validade: A validade da recomendação contida no item anterior está estritamente condicionada à prévia juntada, aos autos do processo administrativo, de documentação robusta, idônea e conclusiva que comprove, de forma inequívoca, a ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, em estrita observância ao disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Cumpridas as condições acima, não há óbices de natureza jurídica para o regular prosseguimento do certame.

É o parecer, que se submete à apreciação Superior.

Palmital-PR, 23 de Abril de 2026


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Ofício nº 14/2026-LIC

Palmital-PR, 23 de Abril de 2026.

De: Equipe de licitação

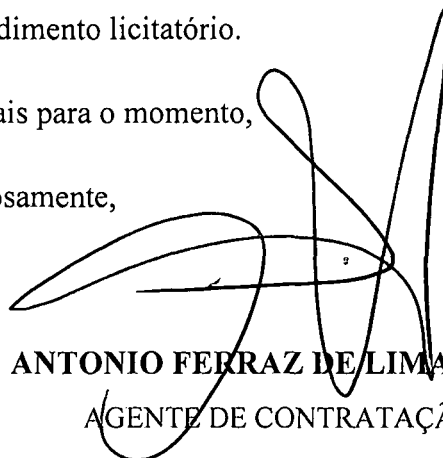
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 01/2026, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **08/05/2026 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 16/2026, tipo MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 23/04/2026

Sessão de Abertura: 08/05/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 08/05/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município: <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS..**
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será por preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6120	11.002.27.812.2701.1087	866	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

370000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

570000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000074

- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

150000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da comarca competente pela sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

850000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. A entrega e instalação dos móveis planejados deverão ser realizadas em endereço definido pela Secretaria requisitante, conforme indicado na respectiva requisição de compra, no município de Palmital – PR, ficando a contratada responsável pelo transporte, descarga e montagem completa dos itens no local designado.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

870000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
- WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

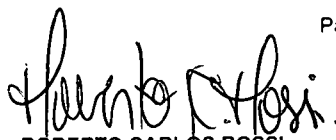
23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO III – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 23 de abril de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

Início da Sessão de Disputa: - 08/05/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS..

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme o cronograma de entrega, contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Palanque 08 cm a 10cm 4,5 mts	und	34	108,82	3.700,00
02	Palanque 06 cm a 08 cm 4,5 mts	unid	60	158,14	5.376,70
03	Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra	unid	01	2.500,00	2.500,00
04	Arame 15/17	unid	02	900,00	1.800,00
05	Grampo 1 kg	kg	01	30,00	30,00
06	Prego 17x27 1 kg	kg	01	30,00	30,00
07	Prego 20x42 1 kg	kg	01	30,00	30,00
08	Arame comercial 14 1 kg	kg	05	30,00	150,00
09	Arame Comercial 12 1 kg	kg	04	30,00	120,00
10	Ferro 5/16 barra 12m	unid	05	80,00	400,00
11	Ferro 4.2 barra 12 m	unid	01	50,00	50,00
12	Viga 2x4 m	unid	12	30,00	360,00
13	Ripa 4 m	unid	12	12,50	150,00
14	Tela Claril 50m x 3m 50m	unid	02	400,00	800,00
15	Mão de Obra Construção 500 m²	Serv.	01	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL R\$ 19.996,70					

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos de fabricação e montagem da estufas, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança dos itens fornecidos. As Estufas deverão ser confeccionados sob medida, conforme projeto aprovado pela Administração, utilizando materiais de primeira linha.

A montagem deverá ser realizada por profissionais qualificados, seguindo rigorosamente o projeto técnico, garantindo o perfeito alinhamento, nivelamento e fixação, bem como a integridade das estruturas e superfícies. Todas as estufas deverão ser entregues instalados, limpos e em perfeitas condições de uso, sendo responsabilidade da contratada a correção de quaisquer defeitos, avarias ou inconformidades verificadas no ato da entrega.

Deverá ainda ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação e montagem, bem como assistência técnica durante o período estabelecido em contrato.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas do materiais, mão de obra, e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

870000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

080000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / ___, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou

180000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000082

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA INICIO VIGENCIA>

ROBERTO CARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME REPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPF REPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



PARECER JURÍDICO Nº 124/2026-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 35/2026/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar "consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis



soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador. #



Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 23 de Abril de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.

DATA DE ABERTURA: 08/05/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Palmital, 23 de abril de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 16/2026**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.
DATA DE ABERTURA: 08/05/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 23 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:24A0B548

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2026. Edição 3516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **POLIMAX SOLUÇÕES EM ESTRUTURAS FOTOVOLTAICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.122.484/0001-63, atesta para os devidos fins que a empresa **LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.074.297/0001-24, forneceu materiais destinados à construção e montagem de estrutura metálica tipo Carport, composta por 26 módulos, conforme Nota Fiscal nº 000079, emitida em 04/02/2026

O fornecimento contemplou materiais estruturais metálicos e componentes para construção, incluindo:

- Perfis estruturais em aço carbono;
- Perfis tipo U e UER;
- Perfis em alumínio extrudado;
- Travessas e reforços estruturais;
- Componentes metálicos de fixação e união;
- Parafusos estruturais, porcas e arruelas;
- Elementos de ancoragem;
- Conjunto estrutural completo destinado à sustentação metálica para aplicação em sistema de cobertura. (Incluindo toda a instalação)

Declaramos que os materiais fornecidos apresentaram conformidade técnica, qualidade estrutural e adequação ao uso em aplicações de construção civil, atendendo às especificações contratadas.

O fornecimento foi realizado de forma satisfatória, com cumprimento de prazos, qualidade dos materiais e desempenho adequado, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica, operacional e comercial da empresa fornecedora.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios.

Colombo/PR, 24 de Fevereiro de 2026.

DIEGO VIEIRA Assinado de forma
digital por DIEGO VIEIRA
LOPES:08618 LOPES:08618034932
034932 // Dados: 2026.02.24
09:20:50 -03'00'

Diego Vieira Lopes

Sócio Diretor

CNPJ: 34.122.484/0001-63

820000

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

DAVID VIEIRA LOPES, brasileiro, nascido em [REDACTED] Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº [REDACTED] carteira nacional de habilitação nº [REDACTED], órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lourenco Volpi, 446, Casa 2, Santa Cândida, Curitiba, PR, CEP 82640440, Brasil, **KARINE LETICIA LOPES**, nacionalidade brasileira, nascida em 26/09/2005, solteira, empresária, CPF nº [REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED], órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua [REDACTED] Brasil;

sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede Rua Dona Francisca, 4180, Santo Antônio, CEP 89218111, Joinville - SC com seu contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o **NIRE nº 42209281990**, por despacho em sessão de 29 de Maio de 2025, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 61.074.297/0001-24**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede transferida para a Rua do Faisão, 760, Arruda, CEP 83401400, Colombo - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 61.074.297/0001-24

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

000094

DAVID VIEIRA LOPES, brasileiro, nascido em [REDACTED] Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº [REDACTED] carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lourenco Volpi, 446, Casa 2, Santa Cândida, Curitiba, PR, CEP 82640440, Brasil, **KARINE LETICIA LOPES**, nacionalidade brasileira, nascida em 26/09/2005, solteira, empresária, CPF nº [REDACTED] carteira de identidade nº [REDACTED] órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua [REDACTED] CEP 83401400, Colombo - PR; [REDACTED] Brasil; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Rua do Faisão, 760, Arruda, CEP 83401400, Colombo - PR, com seu contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, **NIRE nº 42209281990**, inscrita no **CNPJ nº 61.074.297/0001-24**, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE.

A Sociedade girará sob o nome empresarial **LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua do Faisão, 760, Arruda, CEP 83401400, Colombo - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.

A empresa terá por objeto social o comércio varejista de móveis e comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de Maio de 2025.

3200000

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, neste ato integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
David Vieira Lopes	250.000	R\$ 250.000,00
Karina Leticia Lopes	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem expresse consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes sócios, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem na sociedade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 do Código Civil, de 2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

000095

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **DAVID VIEIRA LOPES e KARINE LETICIA LOPES**, com os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, assinando conjuntamente, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação e oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem em virtude de condenação criminal nas hipóteses mencionadas no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado em comum acordo entre os sócios quotistas e registrado como despesa na escrituração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

280000

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RESULTADO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarm sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrendo o óbito ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicável à matéria, tanto as retiradas de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com a assinatura de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

000096

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Joinville – SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01(via), para um só efeito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joinville - SC, 02 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID VIEIRA LOPES
Data: 05/09/2025 18:12:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DAVID VIEIRA LOPES

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE LETICIA LOPES
Data: 06/09/2025 10:51:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

KARINE LETICIA LOPES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 06/09/2025, foi realizado o registro para a empresa LUNARI STORE COMERCIO DE MOVIMENTOS LTDA, CNPJ 61.074.297/0001-24.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2025 13:59 SOB Nº 41213880770.
PROTOCOLO: 254366708 DE 06/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514348551. CNPJ DA SEDE: 61074297000124.
NIRE: 41213880770. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2025.
LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.297/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUNARI STORE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO FAISAO	NÚMERO 760	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.401-400	BAIRRO/DISTRITO ARRUDA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURO.HORNING@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3345-1461
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2026 às 10:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

720000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 61.074.297/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:25 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **BFA2.430D.97EC.8AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000098

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38797700-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.074.297/0001-24**

Nome: **LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

800000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 15792/2026

Contribuinte

Razão Social:	137775 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ:	61.074.297/0001-24		
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	-

NÃO POSSUI ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **07/04/2026**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **06/07/2026**.

COLOMBO, 7 de abril de 2026.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-CFLBOCYXIKIJYY-1 e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

000099

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 607/2026

Contribuinte

Razão Social:	137775 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ:	61.074.297/0001-24		
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	-

NÃO POSSUI ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **06/01/2026**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **06/04/2026**.

COLOMBO, 6 de janeiro de 2026.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-NHNGYLSYLRAZEC-1
e consulte no serviço [Autenticidade de Documentos e Relatórios](#).



EE00000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.297/0001-24
Razão Social: LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: R DO FAISAO 760 / ARRUDA / COLOMBO / PR / 83401-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607596507497634

Informação obtida em 15/04/2026 08:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.074.297/0001-24
Certidão nº: 2647625/2026
Expedição: 12/01/2026, às 11:06:59
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.074.297/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

001000

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ.61.074.297/0001-24

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 14/01/2026 16:35:06

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5E87C9DC ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º) NOME E SOBRENOME
KARINE LETICIA LOPES

1ª HABILITAÇÃO
03/06/2024

3 DATA LOCAL E UI DE NASCIMENTO
05/01/2026

4ª VALIDADE
30/11/2033

6º DATA E MISSÃO
05/01/2026

ACC
D

8º DATA DE EMISSÃO E DATA DE EMISSÃO EUI
05/01/2026

9º CAT. HAB
ES

10º REGISTRO
05/01/2026

11º REGISTRO
05/01/2026

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MAURO VIEIRA LOPES

12º REGISTRO
05/01/2026

13º REGISTRO
05/01/2026

14º REGISTRO
05/01/2026

15º REGISTRO
05/01/2026

16º REGISTRO
05/01/2026

17º REGISTRO
05/01/2026

18º REGISTRO
05/01/2026

19º REGISTRO
05/01/2026

20º REGISTRO
05/01/2026

21º REGISTRO
05/01/2026

22º REGISTRO
05/01/2026

23º REGISTRO
05/01/2026

24º REGISTRO
05/01/2026

25º REGISTRO
05/01/2026

26º REGISTRO
05/01/2026

27º REGISTRO
05/01/2026

28º REGISTRO
05/01/2026

29º REGISTRO
05/01/2026

30º REGISTRO
05/01/2026

31º REGISTRO
05/01/2026

32º REGISTRO
05/01/2026

33º REGISTRO
05/01/2026

34º REGISTRO
05/01/2026

35º REGISTRO
05/01/2026

36º REGISTRO
05/01/2026

37º REGISTRO
05/01/2026

38º REGISTRO
05/01/2026

39º REGISTRO
05/01/2026

40º REGISTRO
05/01/2026

41º REGISTRO
05/01/2026

42º REGISTRO
05/01/2026

43º REGISTRO
05/01/2026

44º REGISTRO
05/01/2026

45º REGISTRO
05/01/2026

46º REGISTRO
05/01/2026

47º REGISTRO
05/01/2026

48º REGISTRO
05/01/2026

49º REGISTRO
05/01/2026

50º REGISTRO
05/01/2026

51º REGISTRO
05/01/2026

52º REGISTRO
05/01/2026

53º REGISTRO
05/01/2026

54º REGISTRO
05/01/2026

55º REGISTRO
05/01/2026

56º REGISTRO
05/01/2026

57º REGISTRO
05/01/2026

58º REGISTRO
05/01/2026

59º REGISTRO
05/01/2026

60º REGISTRO
05/01/2026

61º REGISTRO
05/01/2026

62º REGISTRO
05/01/2026

63º REGISTRO
05/01/2026

9	10	11	12
A			
A1			
B		30/11/2033	
B1			
C			
C1			

12 OCT 1974 015

A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
97306437035
4002861765

PARANÁ

QR-CODE

000101



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome, sobrenome, nome civil, assinatura, endereço e telefones. Primeira matrícula/First Order License e Primeira Licença de Comércio. 3. Data e Local de Nascimento/Date and Place of Birth (DOB/POB). 4. Lugar de Nascimento. 4a. Data de Emissão/Issuing Date. DOB/M/YY. 4b. Data de Validade/Valid Date. DOB/M/YY. 5. Votos Nulos - AC - 5. Número de Identificação - Orgão emissor/Issuing Organization. 6. Documento de Identificação - Autoridade responsável - CM - 6. 5. Número de registro de Clientes/Number of Clients. 7. Número de Períodos de Graduação - 5. Faixação/Qualificação/Endereço - 11. Descrições/observações/Observations. 12. Local/Place/Location.

I<BRA086547937<427<<<<<<<<<<
O509260F3311307BRA<<<<<<<<<O
KARINE<<LETICIA<LOPES<<<<<<<<

001000

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 08/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
PROPONENTE: LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 61.074.297/0001-24

000102



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma da Secretaria solicitante, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Empenho. (Não sendo menos 90 dias após recebimento do empenho)

LOCAL DE ENTREGA: Município de Palmital – PR.

Valores referente ao material e montagem isento de preparação do local

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palanque 08 cm a 10 cm – 4,5 mts	und	34	R\$ 108,82	R\$ 3.700,00
02	Palanque 06 cm a 08 cm – 4,5 mts	und	60	R\$ 89,61	R\$ 5.376,70
03	Filme Nortene 150 micras 4m x 100m	und	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	Arame 15/17	und	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
05	Grampo 1 kg	kg	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
06	Prego 17x27 1 kg	kg	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
07	Prego 20x42 1 kg	kg	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
08	Arame comercial 14 – 1 kg	kg	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
09	Arame comercial 12 – 1 kg	kg	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	Ferro 5/16 barra 12m	und	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
11	Ferro 4.2 barra 12m	und	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	Viga 2x4 m	und	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
13	Ripa 4 m	und	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
14	Tela Claril 50m x 3m	und	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
15	Mão de obra construção 500 m²	serv.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL		GLOBAL:		R\$	19.996,70

(Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes, seguros, transporte, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento e execução do objeto licitado.

DECLARAMOS ainda que os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 16/2026.

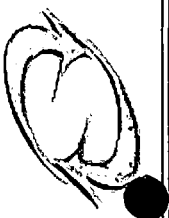
Colombo 08 de maio de 2026.

LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 61.074.297/0001-24
David Vieira Lopes

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVID VIEIRA LOPES
Data: 08/05/2026 15:52:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Rodolfo Camargo, 96
Roça grande, Colombo – PR
Contato: (41)99529-5232



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta
Data/Hora Host
CELEPAR
27/01/2026 - 14:48:43

CNPJ:	61.074.297/0001-24	Inscrição Estadual:	91172022-13
Nome Empresarial:	LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DO FAISAO		
Número:	760	Complemento:	
Bairro:	ARRUDA		
Município:	COLOMBO	UF:	PR
CEP:	83.401-400	Telefone:	(41)3345-1461
E-mail:	MAURO.HORNING@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Início das Atividades:	09/2025
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2025
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2025
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

801060



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 61.074.297/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:20 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **1567.D3C4.707B.8E19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 61.074.297/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:25 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **BFA2.430D.97EC.8AEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.297/0001-24

Certidão nº: 2647625/2026

Expedição: 12/01/2026, às 11:06:59

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.074.297/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38797700-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.074.297/0001-24**
Nome: **LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 607/2026

Contribuinte

Razão Social:	137775 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ:	61.074.297/0001-24		
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	-

NÃO POSSUI ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **06/01/2026**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **06/04/2026**.

COLOMBO, 6 de janeiro de 2026.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-NHNGYLSYLRAZEC-1
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000106

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE : 41213880770 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2600357415		
NIRE (Sede) 41213880770	CNPJ 61.074.297/0001-24	Data de Ato Constitutivo 06/09/2025	Início de Atividade 29/05/2025		
Endereço Completo Rua DO FAISAO, Nº 760, ARRUDA - Colombo/PR - CEP 83401-400					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome KARINE LETICIA LOPES	CPF/CNPJ 136.665.229-04	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DAVID VIEIRA LOPES	CPF/CNPJ 067.229.399-44	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KARINE LETICIA LOPES	CPI	Término do mandato			
Nome DAVID VIEIRA LOPES	CPI	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 06/09/2025			Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Número 41213880770			Ato/eventos 002 / 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2026, às 14:04:19 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N5VFAPVD. Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário-Geral

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ.61.074.297/0001-24

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 26/03/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de março de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMARCA:75155267000157
Data: 30/03/2026 11:19:25

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C8C76FE6 ***



gov.b



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

24 | NOME E SOBRENOME
KARINE LETICIA LOPES

1ª HABILITAÇÃO
03/06/2024

2 DATA LOCALE E' UI DI NASCIMENTO

4a DATA (MISSING)
05/01/2026

4b VALIDAD
30/11/203

— ACC —

1

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSÃO / UF

ADCP

4.º REGISTRO

94

1

NACIONALIDADE:
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO _____
MAURO VIEIRA LOPES

MARIA ISABEL ROQUES LOPES

7. ASSINATURA DO PORTADOR

5120168011
FÁBULA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9	10	11	12
A			
A			
A1			
B		10/11/2013	
B1			
C			
C1			

12 OBSERVATIONS

A

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67306-437015

4730043.033
1.002453355

LOCAL
CURTIBA, PK

5120168011

PARANÁ

000107



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / *Nome e Apellido* - 1. Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Emissão / Issuance Date / Data de Emissão / *Fecha de Emisión* - 4. Data de Validade / Expiration Date / Validade / *Vigencia* - 5. Local de Emissão / Issuance Date / Data de Emissão / *Fecha de Emisión* - 6. Data de Validade / Expiration Date / Validade / *Vigencia* - 7. Nome do Documento / Document Name / Nombre del Documento - 8. Documento / License / *Documento* - 9. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo - 10. Categoria de Permissão de Condutor / Driver License Category / Categoría de Permisión de Conducir - 11. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Categoria / Situation / *Situación* - 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / *Lugar*

I<BRA086547937<427<<<<<<<<<
O50926DF3311307BRA<<<<<<<<<O
KARINE<<LETICIA<LOPES<<<<<<<<

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habitação / First Urban License / Primera Licencia de Construcción - Data e Local de Manuseio / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - Data e Local de Registro / Date and Place of Registration / Fecha y Lugar de Registro - Documento Identitário / Identity Document / Documento de Identificación - Orgão emissor / Issuing Authority / Órgano Emissor - Autuação / Registration - CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Registration Number / Número de Permiso de Construcción - Categoria de Veículos da Categoria de Habitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Construcción - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Foto / Photo / Fotografación - 6. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA042258028<678<<<<<<<<<<
8906094M3112157BRA<<<<<<<<<8
DAVID<<VIEIRA<LOPES<<<<<<<<<

CONFIRMAÇÃO DADOS CONSULTA PREVIA

000108

SUA CONSULTA GEROU O(S) PROTOCOLO(S) ABAIXO:

O Empresa Fácil Paraná recebeu
o protocolo:

PRP2609186855

Data de Emissão: 23/03/2026

801000

CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM : 23/03/2026

PROTOCOLO Nº: PRP2609186855

CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:

Número de Registro:

61.074.297/0001-24

41213880770

EVENTOS

244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil:

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (**Resolução 61 do CGSIM**).

Não

DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ:

Nome:

ANA PAULA DA CONCEICAO HORNING

Telefone:

Ramal:

(41) 98847-3799

E-Mail:

aninha_horning@hotmail.com

Contador:

Sim

DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

Razão Social:

LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**000109**

Tipo do imóvel: Tipo Logradouro:

Alugado RUA

Endereço:

DO FAISAO, 760

Complemento: Inscrição Imobiliária:

Não informado. 02031410414001

Bairro: Área do Imóvel (m²):

ARRUDA 30.00

Área do Estabelecimento (m²):	Município:	UF:	CEP:
30.00	Colombo	PR	83401-400

Natureza do Imóvel:

Urbana

Ponto de Referência:

Não informado.

Autorização/Permissão Uso do Solo:

Número do Processo:

Não informado.

Não informado.

Latitude:

Longitude:

Não informado.

Não informado.

DADOS ECONÔMICOS

Natureza:

Sociedade Empresária
Limitada

Porte:

EPP (Empresa de Pequeno Porte)

O enquadramento/reenquadramento/desenquadramento da sua empresa será informado em cláusula contratual :

Não Informado

Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE PRINCIPAL:

NÃO	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
-----	--

Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

NÃO	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
NÃO	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
NÃO	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
NÃO	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
NÃO	8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
NÃO	4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
NÃO	4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
NÃO	4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
NÃO	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
NÃO	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Descrição do Objeto do Estabelecimento:

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO e ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Descrição do Objeto da Empresa:

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO e ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

000110**UNIDADE**

Tipo:

Escritório Administrativo

011000

RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO:

Qual é a área utilizada para desenvolver a(s) atividade(s)?

30

O imóvel pertence à Área de Preservação Ambiental do Irai ou Zona de Desenvolvimento Rural?

Não

Haverá a prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização?

Não

Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?

Não

A empresa exerce atividade econômica na residência do empreendedor?

Sim

A empresa exerce atividade econômica exclusivamente em ambiente virtual ou utiliza o endereço residencial exclusivamente como endereço fiscal, podendo realizar suas atividades em outro estabelecimento ou no endereço do cliente?

Sim

A empresa utiliza, manipula, armazena e/ou comercializa explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas?

Não

A edificação ocupada pela empresa compõe Patrimônio Histórico Cultural?

Não

A empresa exerce atividades administrativas ou de escritório de comércio e serviços, sem atendimento ao público, sem uso de placas e sem estoque ou armazenamento de qualquer tipo de material?

Sim

Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?

Não

Quantidade total utilizada em litros (l) de líquidos inflamáveis ou combustíveis

0

O espaço ocupado pela empresa possui saída direta para área externa (via pública, logradouro, área de dispersão)?

Não

O empreendimento utilizará recursos hídricos para sua atividade como captação superficial em rio, córrego, mina, dentre outros?

Não

O empreendimento utilizará recursos hídricos para sua atividade como captação subterrânea individual?

Não

Haverá a prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização?

Não

Capacidade de público do espaço ocupado pela empresa para exercer suas atividades

2

O espaço ocupado pela empresa possui quaisquer aberturas para áreas edificadas adjacentes?

Não

Haverá necessidade de supressão de vegetação nativa, incluindo árvores isoladas?

Não

O empreendimento está localizado em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação?
Não

000111

A edificação em que a empresa está instalada possui quantos pavimentos (desconsiderando pavimentos em subsolo)?
1

Haverá movimentação de solo acima de 100m³?
Não

Quantidade total utilizada em quilogramas (kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP)
0

A edificação em que a empresa está instalada possui pavimentos em subsolo?
Não

111000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.074.297/0001-24
Razão Social: LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: R DO FAISAO 760 / ARRUDA / COLOMBO / PR / 83401-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607596507497634

Informação obtida em 15/04/2026 08:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000112

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

DAVID VIEIRA LOPES, brasileiro, nascido em [REDACTED] Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº [REDACTED] carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lourenco Volpi, 446, Casa 2, Santa Cândida, Curitiba, PR, CEP 82640440, Brasil, **KARINE LETICIA LOPES**, nacionalidade brasileira, nascida em [REDACTED] solteira, empresária, CPF nº [REDACTED], carteira de identidade nº 1 [REDACTED] 4, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua [REDACTED] Brasil; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede Rua Dona Francisca, 4180, Santo Antônio, CEP 89218111, Joinville - SC com seu contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o **NIRE nº 42209281990**, por despacho em sessão de 29 de Maio de 2025, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 61.074.297/0001-24**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede transferida para a Rua do Faisão, 760, Arruda, CEP 83401400, Colombo - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 61.074.297/0001-24

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

DAVID VIEIRA LOPES, brasileiro, nascido em [REDACTED] Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº [REDACTED] carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lourenco Volpi, 446, Casa 2, Santa Cândida, Curitiba, PR, CEP 82640440, Brasil, **KARINE LETICIA LOPES**, nacionalidade brasileira, nascida em [REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED], órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lourenco Volpi, 446, Casa 2, Santa Cândida, Curitiba, PR, CEP 82640440, Brasil; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Rua do Faisão, 760, Arruda, CEP 83401400, Colombo - PR, com seu contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, **NIRE nº 42209281990**, inscrita no **CNPJ nº 61.074.297/0001-24**, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE.

A Sociedade girará sob o nome empresarial **LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua do Faisão, 760, Arruda, CEP 83401400, Colombo - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.

A empresa terá por objeto social o comércio varejista de móveis e comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de Maio de 2025.

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

000113

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, neste ato integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
David Vieira Lopes	250.000	R\$ 250.000,00
Karina Leticia Lopes	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem expresse consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes sócios, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem na sociedade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 do Código Civil, de 2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **DAVID VIEIRA LOPES e KARINE LETICIA LOPES**, com os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, assinando conjuntamente, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação e oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem em virtude de condenação criminal nas hipóteses mencionadas no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado em comum acordo entre os sócios quotistas e registrado como despesa na escrituração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

000114

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RESULTADO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarm sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrendo o óbito ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicável à matéria, tanto as retiradas de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com a assinatura de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

211000

VIVARE HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 61.074.297/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Joinville – SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01(via), para um só efeito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joinville - SC, 02 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID VIEIRA LOPES
Data: 05/09/2025 18:12:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID VIEIRA LOPES

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE LETICIA LOPES
Data: 06/09/2025 10:51:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE LETICIA LOPES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000115

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 06/09/2025, foi realizado o registro para a empresa LUNARI STORE COMERCIO DE MOVIMENTOS LTDA, CNPJ 61.074.297/0001-24.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2025 13:59 SOB Nº 41213880770.
PROTOCOLO: 254366708 DE 06/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514348551. CNPJ DA SEDE: 61074297000124.
NIRE: 41213880770. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2025.
LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026



PROPONENTE: LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 61.074.297/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma da Secretaria solicitante, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Empenho. (Não sendo menos de 90 dias após recebimento do empenho).

LOCAL DE ENTREGA: Município de Palmital – PR.

Valores referentes ao material e montagem, isento de preparação do local.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Estufa agrícola completa, incluindo fornecimento de materiais, estrutura, acessórios, instalação e mão de obra, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.	und	15	R\$ 19.996,00	R\$ 299.940,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 299.940,00

(Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes, seguros, transporte, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento e execução do objeto licitado.

DECLARAMOS ainda que os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Colombo, 18 de maio de 2026.

LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 61.074.297/0001-24

David Vieira Lopes
Rua do Faisão, 760
Arruda – Colombo/PR
Contato: (41) 99529-5232

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVID VIEIRA LOPES
Data: 18/05/2026 15:12:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Rodolfo Camargo, 96
Roça grande, Colombo – PR
Contato: (41)99529-5232

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 50/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 23/04/2026 16:28:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/05/2026 14:55:44
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: ESTUFAS AGRICOLAS Item Descrição Unidade Quant. Valor unitário (R\$) Valor total 01 Palanque 08 cm a 10cm 4,5 mts und 34 108,82 3.700,00 02 Palanque 06 cm a 08 cm 4,5 mts und 60 158,14 5.376,00 03 Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra und 01 2.500,00 2.500,00 04 Arame 15/17 und 02 900,00 1.800,00 05 Grampo 1 kg kg 01 30,00 30,00 06 Prego 17x27 1 kg kg 01 30,00 30,00 07 Prego 20x42 1 kg kg 01 30,00 30,00 08 Arame comercial 14 1 kg kg 05 30,00 150,00 09 Arame Comercial 12 1 kg kg 04 30,00 120,00 10 Ferro 5/16 barra 12m und 05 80,00 400,00 11 Ferro 4.2 barra 12 m und 01 50,00 30,00 12 Viga 2x4 m und 12 30,00 360,00 13 Ripa 4 m und 12 15,00 144,00 14 Tela Claril 50m x 3m 50m und 02 400,00 800,00 15 Mão de Obra Construção 500 m² Serv. 01 4.500,00 4.500,00			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 19.996,00		Valor Total: 299.940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS	806	61.074.297/0001-24	299.940,00	299.940,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAOESTE SISTEMAS DE	949	17.708.901/0001-35	299.250,00	299.250,00		Sim

AUTORIDADE: ROBERTO CARLOS ROSSI

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 50/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 23/04/2026 16:28:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/04/2026 14:51:11	CADASTRO DE PROPOSTA	IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA
04/05/2026 15:29:11	CADASTRO DE PROPOSTA	LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
08/05/2026 10:27:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aguardamos manifestação		
Estamos encaminhando Proposta para negociação no valor de R\$ 19.900,00 cada Estufa, totalizando R\$ 298.500,00.		
08/05/2026 11:16:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/05/2026 13:15		
08/05/2026 13:28:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/05/2026 17:30		
13/05/2026 15:43:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA foi alterado para 14/05/2026 17:30		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: ESTUFAS AGRICOLAS Item Descrição Unidade Quant. Valor unitário (R\$) Valor total 01 Palanque 08 cm a 10cm 4,5 mts und 34 108,82 3.700,00 02 Palanque 06 cm a 08 cm 4,5 mts und 60 158,14 5.376,00 03 Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra und 01 2.500,00 2.500,00 04 Arame 15/17 und 02 900,00 1.800,00 05 Grampo 1 kg kg 01 30,00 30,00 06 Prego 17x27 1 kg kg 01 30,00 30,00 07 Prego 20x42 1 kg kg 01 30,00 30,00 08 Arame comercial 14 1 kg kg 05 30,00 150,00 09 Arame Comercial 12 1 kg kg 04 30,00 120,00 10 Ferro 5/16 barra 12m und 05 80,00 400,00 11 Ferro 4.2 barra 12 m und 01 50,00 30,00 12 Viga 2x4 m und 12 30,00 360,00 13 Ripa 4 m und 12 15,00 144,00 14 Tela Claril 50m x 3m 50m und 02 400,00 800,00 15 Mão de Obra Construção 500 m² Serv. 01 4.500,00 4.500,00			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 19.996,00	Valor Total: 299.940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS	806	61.074.297/0001-24	299.940,00	299.940,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IRRIGAOESTE SISTEMAS DE	949	17.708.901/0001-35	299.250,00	299.250,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2026 16:28:28	PUBLICADO
24/04/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
08/05/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

08/05/2026 09:29:20 DISPUTA

08/05/2026 09:29:20 LANCE IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA 299.250,00

08/05/2026 09:29:20 LANCE LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 806) 299.940,00

08/05/2026 09:30:10 MENSAGEM PREGOEIRO

COMUNICAMOS QUE DEVIDO A FALTA DE INTERNET, FOI ENVIADO PARA DISPUTA SOMENTE NESTE HORÁRIO.

08/05/2026 09:39:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

08/05/2026 09:39:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA

08/05/2026 09:39:21 NEGOCIAÇÃO

08/05/2026 10:01:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos encaminhando Proposta para negociação no valor de R\$ 19.900,00 cada Estufa, totalizando R\$ 298.500,00.

08/05/2026 10:01:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardamos manifestação

08/05/2026 10:28:18 MENSAGEM IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA

Bom dia, gostaríamos de informar que, após o cadastramento da proposta, houve aumento significativo nos preços dos materiais e insumos necessários para instalação das estufas. Tal justificativa se percebe pelo numero de participantes e que nem houve disputa de preços.

08/05/2026 10:28:28 MENSAGEM IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA

Neste momento, estamos em tratativas com nossos fornecedores para verificar a possibilidade de manutenção dos valores anteriormente praticados, a fim de viabilizar o cumprimento da proposta apresentada.

08/05/2026 10:28:54 MENSAGEM IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA

aso não seja possível restabelecer os custos originalmente considerados, iremos formalizar pedido de desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021.

Manteremos este setor informado sobre a definição o mais breve possível.

08/05/2026 10:31:13 MENSAGEM IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA

Pedimos desculpas pelo transtorno ocorrido, dessa forma, visando preservar a lisura do certame e evitar eventual inadimplemento contratual, vamos verificar a possibilidade de execução

08/05/2026 11:04:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a manifestação seguimos com o processo.

08/05/2026 11:05:00 JULGAMENTO

08/05/2026 11:10:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise à manifestação da empresa, informando que após o cadastramento da proposta houve aumento significativo dos preços dos materiais e insumos necessários para instalação das estufas, cumpre esclarecer que a proposta apresentada vincula a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras editalícias.

08/05/2026 11:10:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A alegação de aumento de preços, por si só, não constitui fundamento automático para desistência da proposta ou recusa injustificada em manter as condições ofertadas, especialmente considerando que o risco ordinário de mercado integra a atividade empresarial e deve ser considerado quando da formulação da proposta comercial

08/05/2026 11:11:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Ademais, o fato de ter ocorrido baixo número de participantes ou ausência de disputa de lances não afasta a obrigatoriedade de manutenção da proposta apresentada, tampouco transfere à Administração Pública os riscos inerentes à oscilação de preços de mercado ocorrida após o cadastramento da proposta.

08/05/2026 11:11:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Dessa forma, caso a empresa se recuse injustificadamente a manter sua proposta ou deixe de celebrar o contrato/ata quando convocada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes do art. 155, dentre as quais:

08/05/2026 11:11:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Poderá ainda ocorrer a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa desistente.

08/05/2026 11:12:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Registra-se, por fim, que eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisado após a efetiva contratação e mediante comprovação concreta de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, nos termos da legislação aplicável, não se aplicando à mera fase de manutenção da proposta apresentada no certame.

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

08/05/2026 11:15:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Alertamos ainda que após a convocação da licitante para apresentação da documentação de habilitação, a ausência injustificada de envio dos documentos, especialmente quando caracterizada intenção de frustrar o certame ou retardar o procedimento licitatório, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

08/05/2026 11:17:13 HABILITAÇÃO

08/05/2026 11:19:46 MENSAGEM IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA

Vamos solicitar a desclassificação/retirada da proposta apresentada.

Após contato e negociação com nossos fornecedores, fomos informados da impossibilidade de manutenção dos valores anteriormente praticados para os materiais e insumos necessários à instalação das estufas. Dessa forma, em razão do aumento significativo dos custos, o valor proposto se torna inexequível.

08/05/2026 11:19:57 MENSAGEM IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA

Assim, visando preservar a boa-fé, o equilíbrio econômico-financeiro e evitar futura impossibilidade de execução contratual, solicitamos a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021.

08/05/2026 13:18:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a convocação da licitante para apresentação da documentação de habilitação, a ausência injustificada de envio dos documentos, especialmente quando caracterizada intenção de frustrar o certame ou retardar o procedimento licitatório, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

08/05/2026 13:18:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Ressalta-se que a mera alegação posterior de aumento de custos de mercado, desacompanhada de comprovação de fato extraordinário e imprevisível, não afasta a responsabilidade da licitante pela manutenção da proposta e cumprimento das obrigações assumidas durante a fase licitatória.

08/05/2026 13:19:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, dentre outras:

08/05/2026 13:22:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Com a não manifestação, inabilitação da licitante vencedora e convocamos o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, visando garantir a continuidade do certame e a preservação do interesse público

08/05/2026 13:25:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Contudo, resguardamos o direito de abrir processo administrativo contra o participante desistente do certame, para apuração dos fatos, podendo aplicar as penalidades prevista na Lei 14.133/2021.

08/05/2026 13:26:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

08/05/2026 13:26:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

08/05/2026 13:26:28 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: INBALITADO PELO NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE VENCEDOR.

08/05/2026 13:27:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Convocamos o segundo colocado para envio da documentação de habilitação, para o horário definido na Plataforma.

13/05/2026 15:33:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde,

13/05/2026 15:33:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde,

13/05/2026 15:34:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Para a LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, vamos reabrir o prazo da documentação de habilitação e proposta.

18/05/2026 15:47:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

18/05/2026 16:17:16 EM ADJUDICAÇÃO

20/05/2026 14:55:38 ADJUDICADO

20/05/2026 14:55:44 HOMOLOGADO

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR



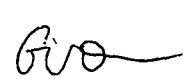
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURIDICO: DANILO AMORIM SCHREINER



EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: ELTON OTTO BACK



PARECER JURÍDICO Nº 135/2026-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 50/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Despacho no procedimento Memorando nº 35/2026.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



Município

De

Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000123

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 19/05/2026


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 14.460.002/00051-02

000124

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 50/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº16/2026, teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS.", conforme especificado no Edital e seus anexos, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Materiais	Quantidade Estufas	Valor Unitário	Valor Total
01	Palanque 08 cm a 10cm 4,5 mts	und	510	15	R\$ 19.996,00	R\$ 299.940,00
02	Palanque 06 cm a 08 cm 4,5 mts	unid	900			
03	Filme Nortene 150m x 4m x 100 micra	unid	15			
04	Arame 15/17	unid	30			
05	Grampo 1 kg	kg	15			
06	Prego 17x27 1 kg	kg	15			
07	Prego 20x42 1 kg	kg	15			
08	Arame comercial 14 1 kg	kg	75			
09	Arame Comercial 12 1 kg	kg	60			
10	Ferro 5/16 barra 12m	unid	75			
11	Ferro 4.2 barra 12 m	unid	15			
12	Viga 2x4 m	unid	180			
13	Ripa 4 m	unid	180			
14	Tela Claril 50m x 3m 50m	unid	30			
15	Mão de Obra Construção 500 m²	Serv.	15			

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram os menores preços válidos sendo as propostas mais vantajosas ao município.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 19/05/2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**000125****GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 50/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº16/2026, teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTA, PARA ATENDER DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO**", conforme especificado no Edital e seus anexos, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001 MARLI DOCHIVATCNPJ 40.307.486/0001-20						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA DESLOCAMENTO DE COLABORADORES ASSOCIADOS DA ACAMREP VEÍCULO VAN DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, CONFORME ROTAS DEFINIDAS. PARA O ANO DE 2026	12.335,20	KM	6,42	79.191,98
Lote: 2 - Lote 002 JOÃO VITOS FREITAS JUSVIAK-CNPJ65.047.296/0001-41						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39142	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA RAMIFICAÇÃO RIO DA PRATA (6ª AULA), VEÍCULO VAN DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM PERCURSO APROXIMADO DE 13 KM IDA + 13 KM VOLTA, TOTALIZANDO 26 KM DIÁRIOS PREVISÃO DE 200 DIAS LETIVOS	5.200,00	KM	6,82	35.464,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39141	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA CAVEIRA, VEÍCULO VAN DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES COM PERCURSO APROXIMADO DE 22,7 KM IDA + 22,7 KM VOLTA, TOTALIZANDO 45,4 KM DIÁRIOS - PREVISÃO DE 200 DIAS LETIVO	9.080,00	KM	6,81	61.834,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram os menores preços válidos sendo as propostas mais vantajosas ao município.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 18/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:986327AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2026. Edição 3533
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
ic@palmital.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rodolfo Camargo, 96Rocha Grande - Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 61.074.297/0001-24, neste ato por seu representante Legal, Senhor DAVID VIEIRA LOPES, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-44 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão do tipo (MENOR PREÇO GLOBAL), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 16/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MATERIAIS	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALANQUE 08 CM A 10CM 4,5 MTS	UND	510	15	R\$ 19.996,00	R\$ 299.940,00
02	PALANQUE 06 CM A 08 CM 4,5 MTS	UNID	900			
03	FILME NORTENE 150M X 4M X 100 MICRA	UNID	15			
04	ARAME 15/17	UNID	30			
05	GRAMPO 1 KG	KG	15			
06	PREGO 17X27 1 KG	KG	15			
07	PREGO 20X42 1 KG	KG	15			
08	ARAME COMERCIAL 14 1 KG	KG	75			
09	ARAME COMERCIAL 12 1 KG	KG	60			
10	FERRO 5/16 BARRA 12M	UNID	75			
11	FERRO 4.2 BARRA 12 M	UNID	15			
12	VIGA 2X4 M	UNID	180			
13	RIPA 4 M	UNID	180			
14	TELA CLARIL 50M X 3M 50M	UNID	30			
15	MÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO 500 M²	SERV.	15			

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 299.940,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 16/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico 16/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 16/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e nos endereços estipulados pela Secretaria Municipal de Administração / Agricultura, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 16/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

David

MUNICÍPIO DE PALMITAL

000127

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licita@palmital.pr.gov.br

- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;
- VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 60(sessenta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento designada (gestor / fiscal) pela Secretaria responsável.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / Saúde, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2026	6120	11.002.27.812.2701.1087	866	4.4.90.52.42.00	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 299.940,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

David



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
lic@palmital.pr.gov.br

000128

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 14/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DIGITAL

O presente Instrumento poderá ser celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretirável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

David



000129

MUNICÍPIO DE PALMITALRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações."

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

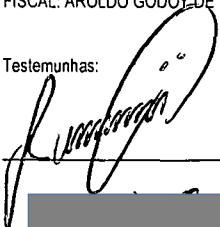
Palmital-PR, 20/05/2026

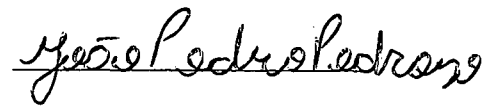

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DAVID VIEIRA LOPES
*** **9-44

GESTOR: JULIANA VISENTIM SCHOMA
FISCAL: AROLDÓ GODOY DE LIMA

Testemunhas:


[Redacted signature area]


[Redacted signature area]



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 16/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rodolfo Camargo, 96Rocha Grande - Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 61.074.297/0001-24, neste ato por seu representante Legal, Senhor DAVID VIEIRA LOPES, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS

DATA DO CONTRATO: 20/05/2026

VIGÊNCIA: 20/05/2027

VALOR TOTAL: R\$ 299.940,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: JULIANA VISENTIM SCHOMA
FISCAL: AROLD0 GODOY DE LIMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**000131****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 16/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.**CONTRATADO:** LUNARI STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rodolfo Camargo, 96 Roça Grande - Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 61.074.297/0001-24, neste ato por seu representante Legal, Senhor DAVID VIEIRA LOPES, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-44.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA ESTUFAS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS**DATA DO CONTRATO:** 20/05/2026**VIGÊNCIA:** 20/05/2027**VALOR TOTAL:** R\$ 299.940,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**JULIANA VISENTIM SCHOMA**

Gestor

AROLDO GODOY DE LIMA

Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:DC79DA23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2026. Edição 3534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>